

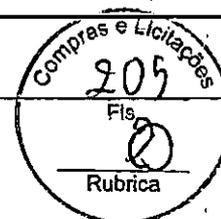


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023

NUMERO PROCESSO 000073555/2023
NÚMERO ÚNICO G14.3YD.POR-B8
ASSUNTO REQUERIMENTO



REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO
CPF/CNPJ
BAIRRO

MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
EM 04/12/2023 04:13:39
PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO 114/2023 QUE TEM COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 858/2022"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 12/12/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/12/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 04/12/2023 16:17:02

PE 114/2023 PEDIDO ALTERAÇÃO EDITAL

Reginaldo <reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br>

Seg, 04/12/2023 15:49

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 2 anexos (2 MB)

FOLDER TÉCNICO CITROEN C3.pdf; FICHA TÉCNICA CITROEN C3 2023-2024.pdf;



Boa tarde Guilherme,

Conforme conversamos via telefone, segue abaixo pedido:

O edital exige que os veículos citados referentes aos itens 01 e 02, tenham capacidade do tanque de combustível de 48 litros e comprimento de 3998, ocorre-se que o nosso veículo **Citroen C3 Live Pack 2023/2024** atende todos os itens, porém o nosso veículo possui tanque de 47 litros e comprimento de 3981. Diante disso, solicitamos a gentileza alteração de no mínimo capacidade do tanque de combustível de 47 litros ou menos e comprimento de 3981 mm ou menos.

Diferenças ínfimas que se ajustadas, proporcionará um número maior de participantes e tendo em vista a economicidade, competitividade e a isonomia.

Desde já, agradecemos a atenção e certo do deferimento do pedido.

Favor acusar o recebimento.

Att,

GRUPOPROVENCE**REGINALDO SANTOS**

DPTO. DE LICITAÇÕES/COORDENADOR

41 3075 8593

41 99559 1154

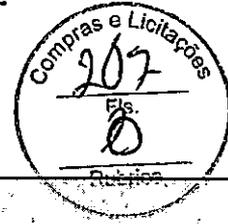
reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

www.grupoprovence.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023



Dados Processo:

| | |
|---|----------------------|
| Número do Processo: 000073555/2023 | |
| Número Único: GI4.3YD.POR-B8 | |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 04/12/2023 4:13 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|-----------------------------------|
| Organograma: Gestor de Contratos - Saúde | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 05/12/2023 10:51 AM |
| Descrição Parecer: Recebemos a previa do descritivo da SESA e precisamos seguir o acordado na resolução. Não é possível alteração, o descritivo foi realizado com equipe técnica, sendo 48L no mínimo. | |

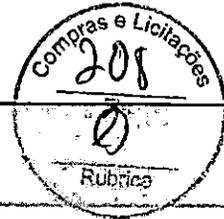
Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023

Dados Processo:



| | |
|--|-----------------------------|
| Número do Processo: 000073555/2023 | |
| Número Único: GI4.3YD.POR-B8 | |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 04/12/2023 4:13 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|--|
| Organograma: Editais Compras | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 05/12/2023 11:24 AM |
| Descrição Parecer: Considerando que há um novo pedido de esclarecimento com o mesmo teor. Considerando as cotações inseridas no processo constam descritivos divergentes ao do descritivo, como por exemplo a capacidade do tanque de combustível já elencada neste esclarecimento (páginas 73 e 78 do processo do pregão), inclusive há uma cotação do veículo C3 Live Pack conforme o esclarecimento anexado (páginas 72). Considerando que não foi identificado o descritivo próprio da resolução no processo como afirma o parecer anterior. Considerando a pesquisa realizada por este setor em site especializado, segue a ficha técnica dos veículos cotados e que não atendem ao descritivo quanto a capacidade do tanque de combustível. Lembrando, que não foi mérito de análise as demais especificações, como o comprimento do veículo elencado no 2º pedido de esclarecimento, que segue anexo neste parecer. Solicito parecer técnico da secretaria, quanto a alteração do descritivo do item, ou das cotações que no momento estão divergentes do item licitado. | |

Daiane Suelyn

“Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023”. - PM Fazenda do Rio Grande - LIC 2023/0556

Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>

Seg, 04/12/2023 17:17

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc:Christiane de Lucca <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>;Juliana Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>; Daniel Gomes <daniel.gomes@blueboxservicos.com.br>;Priscila Ramos <priscila.ramos@blueboxservicos.com.br>;Fabricia Cunha <fabricia.cunha@blueboxservicos.com.br>;'Dener Bramont' <dener@aktamotors.com.br>; gustavo@aktamotors.com.br <gustavo@aktamotors.com.br>



Boa Tarde!

Sr. Pregoeiro,

Conforme comparativo abaixo, gostaríamos de participar do pregão em referência com o C3 LIVE 1.0.

No Termo de Referência é solicitado veículo com tanque de combustível mínimo 48 litros e comprimento mínimo de 3.998 mm.

Esta correto meu entendimento que podemos participar com C3 Live Pack 1.0, tendo em vista a diferença pífia da capacidade do tanque de combustível, 1 litro menor que o solicitado, e o comprimento de 3,98 m, sendo que o T.R solicita 3.99 , diferença de 1 cm, aproximadamente.

Solicito alteração do termo de referência adequando para especificações mínimas, conforme cada de modelo apontado , uma vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o qual se pede vênia para transcrever:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Comparativo

| Fabricante <u>Citroen</u> | <u>Fiat</u> | <u>Renault</u> | <u>Volkswagen</u> |
|---|---|--|---|
|  |  |  |  |
| Modelo C3 Live 1.0 | Argo 1.0 | Sandero Stepway Zen 1.0 | Gol 1.0 |
| Tanque de combustível ■ 47 litros | ▲ 48 litros | ▲ 50 litros | ● 55 litros |
| Comprimento ▲ 3981 mm | ▲ 3998 mm | ● 4070 mm | ■ 3892 mm |

Gentileza confirmar o recebimento deste email.

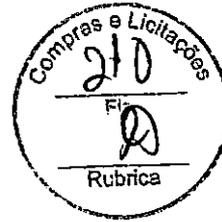
Atendimento
153 439-2845 (024)

Av. Lins de Vasconcelos, 878 - 613
CEP 01538-000 - São Paulo/SP
153 114509-2858 - www.blueboxservice.com.br



**blue
BOX**

SERVIÇOS ANUNCIADOS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023



Dados Processo:

| | |
|---|----------------------|
| Número do Processo: 000073555/2023 | |
| Número Único: GI4.3YD.POR-B8 | |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 04/12/2023 4:13 PM | |

Dados Parecer:

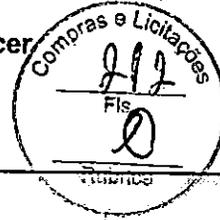
| | |
|--|--|
| Organograma: Gestor de Contratos - Saúde | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 06/12/2023 4:48 PM |
| | Descrição Parecer: Solicito parecer quanto a alteração do tamanho do tanque conforme informado no parecer anterior. |

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

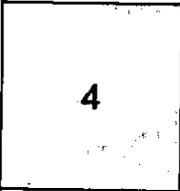
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

| | |
|--|-----------------------------|
| Número do Processo: 000073555/2023 | |
| Número Único: GI4.3YD.POR-B8 | |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 04/12/2023 4:13 PM | |

Dados Parecer:

| | | |
|--|---|---|
| Organograma: | Divisão de Gestão Estratégica Saúde | Encerrou Processo? Não |
|  | Descrição Parecer: Em análise aos pedidos de esclarecimentos, denota-se que a alteração do descritivo do veículo não alterará o objetivo final do processo licitatório e ainda, é possível, neste caso, em caso de questionamentos pela SESA justificar tal mudança. Desta forma, a Gestão Estratégica não apresenta óbices no pedido realizado pelas empresas tanto em relação a capacidade do tanque de combustível, quanto ao comprimento do veículo. | Data Parecer: 07/12/2023 9:03 AM |

CAMILA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023



Dados Processo:

| | |
|--|-----------------------------|
| Número do Processo: 000073555/2023 | |
| Número Único: GI4.3YD.POR-B8 | |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 04/12/2023 4:13 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Gestor de Contratos - Saúde | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 11/12/2023 2:11 PM |
| Descrição Parecer: Segue resposta | |

Karine Souza Dias

Protocolo: 73555/2023 – PE 114/2023 – Veículos

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pelo fornecedor, a respeito de possível direcionamento de descritivo, vem esta secretaria manifestar-se acerca do mesmo.

1) (...) Diante disso, solicitamos a gentileza alteração de no mínimo capacidade do tanque de combustível de 47 litros ou menos e comprimento de 3981 mm ou menos.

R. Pode ser aceito a diferença, denota-se que a alteração do descritivo do veículo não alterará o objetivo final do processo licitatório. Portanto solicito que o item passe a contar com:

“Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros:

Comprimento mínimo de 3.981mm;”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023..

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
2413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 6813/2023

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.11 14:09:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º e 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO Nº. 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2023

Objeto: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º e 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 120/2023, solicitados via e-mail em 04 de dezembro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1º O edital exige que os veículos citados referentes aos itens 01 e 02, tenham capacidade do tanque de combustível de 48 litros e comprimento de 3998, ocorre-se que o nosso veículo Citroen C3 Live Pack 2023/2024 atende todos os itens, porém o nosso veículo possui tanque de 47 litros e comprimento de 3981. Diante disso, solicitamos a gentileza alteração de no mínimo capacidade do tanque de combustível de 47 litros ou menos e comprimento de 3981 mm ou menos. Diferenças ínfimas que se ajustadas, proporcionará um número maior de participantes e tendo em vista a economicidade, competitividade e a isonomia.

2º Conforme comparativo abaixo, gostaríamos de participar do pregão em referência com o C3 LIVE 1.0. No Termo de Referência é solicitado veículo com tanque de combustível mínimo 48 litros e comprimento mínimo de 3.998 mm.

Está correto meu entendimento que podemos participar com C3 Live Pack 1.0, tendo em vista a diferença, pífia da capacidade do tanque de combustível, 1 litro menor que o solicitado, e o comprimento de 3,98 m, sendo que o T.R solicita 3.99, diferença de 1 cm, aproximadamente.

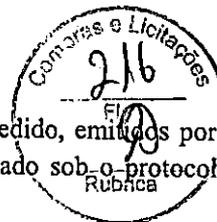
Solicito alteração do termo de referência adequando para especificações mínimas, conforme cada de modelo apontado, uma vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 73555/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 73555/2023 – PE 114/2023 – Veículos

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pelo fornecedor, a respeito de possível direcionamento de descritivo, vem esta secretaria manifestar-se acerca do mesmo.

1) (...) Diante disso, solicitamos a gentileza alteração de no mínimo capacidade do tanque de combustível de 47 litros ou menos e comprimento de 3981 mm ou menos.

R. Pode ser aceito a diferença, denota-se que a alteração do descritivo do veículo não alterará o objetivo final do processo licitatório. Portanto solicito que o item passe a contar com:

"Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;

Comprimento mínimo de 3.981mm;"

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023..

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463
2413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.11
14:09:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Considerando a resposta da Secretaria, o processo retornará para correção, quando da sua correção o edital será retificado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANESUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 11/12/2023 15:42:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RES: PE 114/2023 PEDIDO ALTERAÇÃO EDITAL

Reginaldo <reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br>

Qui, 07/12/2023 09:50

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,
Obrigado!
No aguardo.



Reginaldo.

De: Licitações Fazenda Rio Grande [mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com]**Enviada em:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 09:09**Para:** Reginaldo**Assunto:** RE: PE 114/2023 PEDIDO ALTERAÇÃO EDITAL

Bom dia,

Ainda estamos no aguardo da resposta da secretaria, assim que tivermos um retorno encaminharemos a decisão.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Reginaldo <reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 15:48**Para:** 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** PE 114/2023 PEDIDO ALTERAÇÃO EDITAL

Boa tarde Guilherme,

Conforme conversamos via telefone, segue abaixo pedido:

O edital exige que os veículos citados referentes aos itens 01 e 02, tenham capacidade do tanque de combustível de 48 litros e comprimento de 3998, ocorre-se que o nosso veículo **Citroen C3 Live Pack 2023/2024** atende todos os itens, porém o nosso veículo possui tanque de 47 litros e comprimento de 3981. Diante disso, solicitamos a gentileza alteração de no mínimo capacidade do tanque de combustível de 47 litros ou menos e comprimento de 3981 mm ou menos.

Diferenças ínfimas que se ajustadas, proporcionará um número maior de participantes e tendo em vista a economicidade, competitividade e a isonomia.

Desde já, agradecemos a atenção e certo do deferimento do pedido.

Favor acusar o recebimento.

Att,

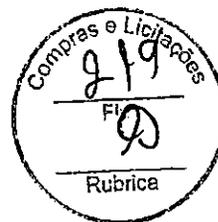
GRUPPO PROVENÇE



REGINALDO SANTOS
DPTO. DE LICITAÇÕES/COORDENADOR

41 3075 8593
41 99559 1154

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
www.grupoprovence.com.br



RE: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023". - PM Fazenda do Rio Grande - LIC 2023/0556

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 11/12/2023 15:45

Para:Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>

📎 1 anexos (264 KB)

Resposta ao 1º e 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.



Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 17:02

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Christiane de Lucca <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>; Juliana Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>; Daniel Gomes <daniel.gomes@blueboxservicos.com.br>; Priscila Ramos <priscila.ramos@blueboxservicos.com.br>; Fabricia Cunha <fabricia.cunha@blueboxservicos.com.br>; gustavo@aktamotors.com.br <gustavo@aktamotors.com.br>; 'Dener Bramont' <dener@aktamotors.com.br>

Assunto: Re: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023". - PM Fazenda do Rio Grande - LIC 2023/0556

Boa Tarde!

Algum retorno do pedido de esclarecimento abaixo, tendo em vista que a licitação é no próximo dia 12/12 (terça-feira)



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 09:09

Para: Aline Braguim

Assunto: RE: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023". - PM Fazenda do Rio Grande - LIC 2023/0556

Bom dia,

Ainda estamos no aguardo da resposta da secretaria, assim que tivermos um retorno encaminharemos a decisão.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



De: Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 17:16
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc: Christiane de Lucca <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>; Juliana Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>; Daniel Gomes <daniel.gomes@blueboxservicos.com.br>; Priscila Ramos <priscila.ramos@blueboxservicos.com.br>; Fabricia Cunha <fabricia.cunha@blueboxservicos.com.br>; 'Dener Bramont' <dener@aktamotors.com.br>; gustavo@aktamotors.com.br <gustavo@aktamotors.com.br>
Assunto: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023". - PM Fazenda do Rio Grande - LIC 2023/0556

Boa Tarde!

Sr. Pregoeiro,

Conforme comparativo abaixo, gostaríamos de participar do pregão em referência com o C3 LIVE 1.0.

No Termo de Referência é solicitado veículo com tanque de combustível mínimo 48 litros e comprimento mínimo de 3.998 mm.

Esta correto meu entendimento que podemos participar com C3 Live Pack 1.0, tendo em vista a diferença pífia da capacidade do tanque de combustível, 1 litro menor que o solicitado, e o comprimento de 3,98 m, sendo que o T.R solicita 3.99 , diferença de 1 cm, aproximadamente.

Solicito alteração do termo de referência adequando para especificações mínimas, conforme cada de modelo apontado , uma vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o qual se pede vênha para transcrever:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Fabricante **Citroen**



Modelo C3 Live 1.0

Fiat



Argo 1.0

Renault



Sandero Stepway Zen 1.0

Volkswagen

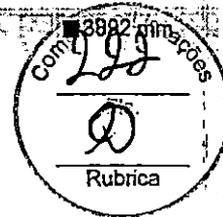


Gol 1.0

Tanque de combustível: ■ 47 litros ▲ 48 litros ▲ 50 litros ● 55 litros

Comprimento: ▲ 3981 mm ▲ 3998 mm ● 4070 mm Com 3882 mm

Gentileza confirmar o recebimento deste email.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem por objeto a “**Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022**”, Considerando a necessidade de alteração no descritivo dos itens conforme a resposta aos pedidos de esclarecimento.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 11/12/2023 15:58:07-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

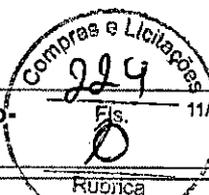
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação



11/12/2023 15:52:12

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/12/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00114/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do descritivo do item, conforme esclarecimentos e impugnações.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

12/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/12/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 235 de 11 de dezembro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 068/2023 - CPCCR

De 28 de novembro de 2023

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4028/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

| PROCESSO | MATRICULA | CARGO | RESULTADO | NÍVEIS |
|----------------|-----------|------------------|-----------|--------|
| 000043355/2023 | 335970 | GUARDA MUNICIPAL | DEFERIDO | 20 |

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através dos processos enviados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias (até e contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

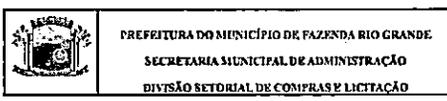
Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DAS FERREIRAS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6390/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDROZINI BRONKOW
Diretora de Área - GMA
Decreto 6244/2022

Av. Brasil, 300 - Jd. Nações - Fazenda Rio Grande/PR
CEP: 82.252-204 - Fone/Fax: (41) 3627.8500
Tel: (41) 3627.8500 - E-mail: organograma@fazendariogrande.pr.gov.br



Contratação Pública Nº. 096/2023
Processo Administrativo nº. 211/2023
Protocolo nº 19154/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recapeamento de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recapeadora, imprimadora, plástica de ligação e aplicação de revestimento em chapéu (concreto betuminoso mistado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e conferência de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 116/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas foi designada para o dia **11 de dezembro de 2023 às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

Giovanna Maria Cardozo
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 116/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

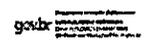
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

O Pregão municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2023", considerando a necessidade de alteração no descritivo dos itens conforme a resposta aos pedidos de esclarecimento.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado e qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portalcompras/licitacoes/pregao/114-2023>

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.



Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal
Portaria 108/2023

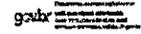


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023
PROTOCOLO 1918/2023 - Processo Administrativo nº. 304/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação nos alunos matriculados nas instituições de rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/12/2023 às 08:00h no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portalcompras/licitacoes>. Abertura das Propostas: 22/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.



Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000074510/2023 VGT.EH4.ZFD-HM 07/12/2023 01:21:20



Súmula: SEGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA RESPOSTA QUANTO A 1ª IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

| | | | | |
|--------------------------------|-----|----------|--|-----------|
| REQUERENTE | | | | |
| NOME | | | | CPF/CNPJ |
| DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | | | |
| LOGRADOURO | | | | BAIRRO |
| JACARANDA, | | | | |
| MUNICÍPIO | CEP | TELEFONE | | EMAIL |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR | | | | |
| BENEFICIÁRIO | | | | CPF/CNPJ: |
| Nome: | | | | |
| Divisão de Compras e Licitação | | | | |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 02

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2023

ABERTURA: 12/12/2023 ÀS 09:00 HRS



OBJETO: *1.1.A presente licitação tem por objeto "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 12 de dezembro de 2023, às 09h, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DAS REVISÕES – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *18.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou região metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.*

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.



DA COTA RESERVA – ITEM 02



O edital exige em sua especificação: *Licitação diferenciada – com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - mei (nos moldes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)*

Dessa forma a título de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 68 cv na gasolina @ 5.500 rpm 71 cv de etanol @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *“ tanque de combustível: capacidade mínima de 48 litros ”*



Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DAS DIMENSÕES – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm/ altura mínima de 1.503mm/ comprimento mínimo de 3.998mm.*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

DO PORTA - MALAS – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: " *porta-malas 300l* ".

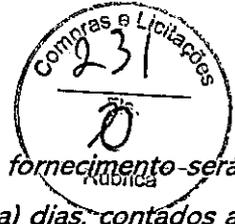
Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possuem capacidade do porta-malas de 290 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.



DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 01/02



O edital exige em sua especificação: *17.1. o fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.
- c) A título de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.
- d) A alteração para potência mínima de 68 cv.
- e) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.
- f) A alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



- g) A alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.
- h) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 07 de dezembro de 2023

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Página 1 de 12

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de outubro de 2022 às 15:30 horas, na sede da Companhia, à Avenida Renault nº 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO: Publicação de convocação dispensada, conforme facultada o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia.

QUORUM: Presentes a totalidade dos acionistas detentores de direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária: Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberação sobre a retificação da destinação do lucro auferido no exercício de 2017; (ii) Alteração do Objeto da Sociedade, com a inclusão de novas atividades; (iii) Consolidação do Estatuto;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) Retificar a deliberação constante da ata de Assembleia Ordinária realizada na data de 26.04.2018, alínea "d", tópico "2" que destinava o montante para pagamento aos acionistas, no valor de R\$16.806.292,48 (dezesseis milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para que o montante seja integralmente destinado à Reserva de Subvenção de Investimentos;

Página 2 de 12

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

(ii) Incluir no objeto desta Sociedade as atividades de: Serviços de Engenharia; Fiscalização de Obras; Elaboração de Projetos; Atividades de Intermediação – agenciamento – leasing; Comercialização e Impressão de materiais; Fabricação de Materiais plásticos para usos industriais; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Treinamentos Profissionais e Gerenciais e atividades relacionadas a geração, transmissão e distribuição de Energia Elétrica;

(iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma abaixo:

DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA RENAULT DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º- Sob a denominação de Renault do Brasil S.A., fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º- A sociedade tem sua sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º- A sociedade tem por objeto:

- Fabricação e a montagem de veículos automotores;
- Fabricação de equipamentos, peças e acessórios para veículos automotores;
- Compra, venda, importação, exportação, industrialização e armazenagem de matérias primas destinadas à fabricação de veículos, partes e peças;
- Prestação de serviços: de logística, engenharia, transporte, segurança, importação e exportação, armazenagem de veículos, peças, acessórios, equipamentos, embalagens, material promocional e de consumo do ramo automotivo;
- Desenvolvimento das atividades auxiliares à indústria e à comercialização de veículos automotores;



Página 3 de 12

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

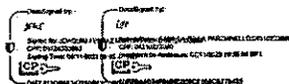
(Continuação da AGE de 20.10.2022)

- f) Comércio, importação e exportação de veículos automotores, seus equipamentos, peças, acessórios, máquinas e insumos utilizados direta e/ou indiretamente na produção e/ou manutenção de veículos automotores, e de serviços pós-venda;
- g) Prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção relacionados aos veículos, peças, partes, equipamentos e acessórios comercializados pela Sociedade;
- h) Locação em geral;
- i) Locação de veículos automotores;
- j) Envasamento e empacotamento sob contrato;
- k) Atividade de Impressão, em materiais em geral, artefatos de material plásticos, para uso industrial e comercialização, inclusive em 3D;
- l) Atividade de Prestação de Serviço de Informação, tais como aplicativos e banco de dados;
- m) Serviços de Engenharia Civil, como fiscalização de Obras e elaboração de Projetos;
- n) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- p) Atividades relacionadas à Geração, distribuição e transmissão de Energia Elétrica;
- q) Representação, dentro e fora do País, de outras sociedades civis ou comerciais;
- r) Participação em outras sociedades, industriais, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da empresa é de **Rs 4.110.873.392,47** (Quatro bilhões, cento e dez milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que representa 1.550.266.715,967 (hum trilhão, quinhentos e cinquenta bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quinze mil novecentos e sessenta e sete) ações, divididas em 1.423.035.921,052 (hum trilhão, quatrocentos e treze bilhões, trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil e cinquenta e duas) ações ordinárias e 137.230.794,915 (cento e trinta e sete bilhões, duzentos e trinta milhões,



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e quinze) ações preferenciais, todas sem valor nominal, que serão indivisíveis e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores.

§ 1º - Cada ação ordinária atribuirá a seu detentor direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

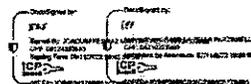
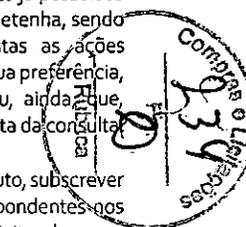
§ 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas terão as seguintes preferências e prerrogativas:

- (a) percepção de dividendos 10% superiores aqueles distribuídos às ações ordinárias;
- (b) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade;
- (c) direito de voto, no caso da sociedade deixar de distribuir o dividendo mínimo durante três exercícios consecutivos, faculdade que conservarão até o efetivo pagamento, observado o disposto no Artigo 27, abaixo; e
- (d) direito de comparecer à Assembleia Geral de Acionistas, discutindo as matérias dela objeto, mas sem direito a voto.

§ 3º - A sociedade poderá criar classes de ações, por deliberação da Assembleia Geral, com vantagens distintas das ações existentes.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, observados os tipos e classes de ações que cada acionista detenha, sendo ressalvada à Diretoria a faculdade de oferecer aos demais acionistas as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem do exercício de sua preferência, ou que, decorrido o prazo deste, não tenha exercido a preempção, ou, ainda, que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da consulta.

Parágrafo Único - O acionista que, a partir da data da aprovação deste Estatuto, inscrever ou adquirir ações e não efetuar o pagamento das integralizações correspondentes nos prazos convencionados ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente, ou na ausência deste por seu Vice-Presidente ou ainda por um dos demais Diretores estatutários.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou em lei, serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, presentes à Assembleia Geral.

§ 4º - Se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral de Acionistas, poderá ser dispensada sua convocação prévia e, mediante consentimento dos presentes, outras matérias poderão ser incluídas na ordem do dia, além daquelas originalmente previstas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência deste pelo Diretor Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do secretário.

Artigo 10 - Os acionistas poderão ser representados, nas Assembleias Gerais de Acionistas, por procurador, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado, investido de poderes especiais, cujo correspondente instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da sociedade.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 04 (quatro) membros residentes no País, acionistas ou não, dispensados de prestar caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Financeiro e um Diretor Fabricação e os demais quando houver, Diretores eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Os diretores poderão ser, a qualquer momento, destituídos de seus cargos por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor que vier a ser designado pelo próprio Diretor Presidente ou, na ausência de designação, por um dos Diretores, na seguinte ordem: Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, ou Diretor de Fabricação.

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e os Diretores serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor que vier a ser designado pelo Diretor Presidente.

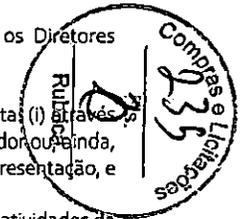
§ 3º - Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, novo membro será designado pela Assembleia Geral e terá todos os direitos do Diretor substituído, inclusive o de voto nas reuniões, exercendo o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Caso, em virtude da vacância definitiva, o número de diretores passe a ser inferior ao previsto no caput do art. 11, será convocada no menor tempo possível Assembleia Geral de acionistas para eleger novo membro.

§ 4º - É obrigatória à eleição para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, e Diretor de Fabricação.

§ 5º - Com exceção da hipótese de destituições feitas expressamente, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 12 - A representação da Sociedade perante terceiros deve ser feita (i) através da assinatura de dois diretores; (ii) um diretor em conjunto com um procurador ou ainda, (iii) dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes de representação, e incluem, mas não se restringem a:

- Fixar a orientação geral dos negócios, coordenar e supervisionar todas as atividades da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração;
- deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais, agências e representações em quaisquer praças do País ou do Exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; bem como a participação em outras Sociedades ou empreendimentos, obedecidos os preceitos legais.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

- c) aprovar a distribuição de dividendos mencionada nos artigos 18 e 19, deste Estatuto;
d) deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto;
e) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral;
f) transigir, celebrar acordos, desistir e renunciar direitos, prestar caução;
g) aprovar os atos de aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre bens móveis, imóveis e direitos da sociedade, envolvendo, dentre outros, marcas registradas; conhecimentos técnicos; tecnologia; equipamentos; máquinas; imóveis e bens correlatos;
h) deliberar sobre a outorga de Fiança aos Empregados da empresa, nas relações locatícias que tenham que contratar, como decorrência de sua relação com a sociedade e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
i) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade;
j) propor à Assembleia Geral o orçamento anual de receita, despesa e investimento;
k) organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria;

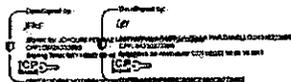
§ 1º Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- c) superintender as atividades da sociedade;
d) coordenar as funções do Diretor Vice-Presidente Comercial e dos demais Diretores.
e) Fixar o critério de distribuição da participação e percentagem à Diretoria, assim como, estabelecer o rateio dos honorários fixados globalmente pela Assembleia Geral, na forma do artigo 152, da Lei nº 6.404/76, e fixar a remuneração dos Diretores;

§ 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
c) supervisionar o funcionamento operacional ordinário da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente;
d) desempenhar e encarregar-se das funções atribuídas pelo Diretor Presidente.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

§ 3º Compete aos Diretores desempenhar e encarregar-se das funções que lhes forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou, nas suas ausências.

Artigo 13 – Não obstante o previsto no caput do artigo 12, os poderes conferidos à Diretoria que criarem responsabilidade para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, desde que observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo deste artigo, poderão ser exercidos mediante assinatura de:

- 1 (um) Diretor em conjunto com um Procurador; ou
- 2 (dois) Procuradores em conjunto.

§ 1º Em casos especiais, certos e determinados, mediante deliberação aprovada previamente em Reunião de Diretoria, a Empresa poderá ser representada por um só membro da Diretoria ou por um só procurador;

§ 2º Os procuradores serão sempre nomeados através de procuração assinada por dois Diretores, devendo obrigatoriamente os respectivos instrumentos especificar: a) os atos que poderão ser praticados; b) os valores máximos de competência; c) em conjunto com quem os procuradores poderão assinar; e d) o prazo de validade da procuração.

§ 3º. O procurador com poderes da cláusula "ad-judicia" agirá em conjunto ou isoladamente e será constituído na forma do disposto no parágrafo anterior;

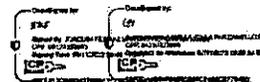
§ 4º. Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo máximo de vigência de dois anos.

Artigo 14 - A Diretoria se reunirá sempre que assim o exigirem os negócios e interesses sociais, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião, pela maioria presente, cujo "quórum" mínimo será a maioria dos seus membros eleitos em exercício.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País.

§ 1º O Conselho Fiscal apenas funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, sendo a Assembleia Geral de Acionistas competente para eleger e destituir seus membros e fixar sua remuneração.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

§ 2º O Conselho Fiscal terá, quando em funcionamento, os poderes e atribuições que a Lei lhe confere, sendo que o regulamento interno do mesmo será estabelecido pela Assembleia Geral de Acionistas que tiver solicitado sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 16 - O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração de lucro ou prejuízos acumulados;
- III - declaração dos resultados;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º - A Diretoria deverá submeter às demonstrações financeiras da sociedade à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de, no máximo, 4 (quatro) meses a contar do final do exercício social a que se referem.

§ 2º - Os Órgãos da Administração da sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras bem como uma proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias.

§ 3º - Os livros da sociedade serão examinados por auditor independente.

§ 4º - A sociedade poderá preparar balanços intermediários ou intercalares a qualquer tempo, e, com base nesses balanços, distribuir dividendos.

Artigo 18 - Os lucros líquidos, apurados conforme previsto em lei, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, observado o Artigo 20, abaixo e
- c) o saldo terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Parágrafo Único - O pagamento de dividendos deverá ser determinado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da declaração de dividendos em Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 19 - A Assembleia Geral de Acionistas poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas adicionais conforme o previsto em lei.

Artigo 20 - Os dividendos não reclamados dentro do período de 3 (três) anos, a contar de sua disponibilidade, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - Competirá à Assembleia Geral de Acionistas indicar o liquidante, fixar a sua remuneração, estabelecer a forma de liquidação e nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação."

ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias quantas forem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

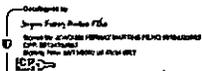
Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

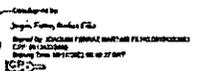
Acionistas: **RENAULT S.A.S.** – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.** – representada por Nildo José Lübke.



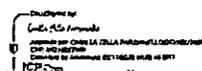
RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

São José dos Pinhais /PR, 20 de outubro de 2022.


Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da Mesa


RENAULT SAS
p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

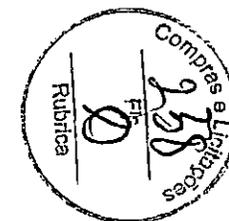
NILDO JOSE
LUBKE
Assinado de forma digital por
NILDO JOSE LUBKE
Dados: 2022.11.07 17:38:47 -03'00'
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
p.p. Nildo José Lübke


Camilla Zella de Aguiar
Secretária da Mesa
Advogada OAB/PR nº 44.107

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
20/10/2022

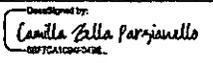
| Acionistas | Ações ordinárias | Ações Preferenciais | Total | % |
|---|--------------------------|------------------------|--------------------------|-------------|
| AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | — | 614.821.647 | 614.821.647 | 0,04% |
| RENAULT SAS | 1.413.035.921.052 | 136.615.973.268 | 1.549.651.894.320 | 99,96% |
| Total | 1.413.035.921.052 | 137.230.794.915 | 1.550.266.715.967 | 100% |

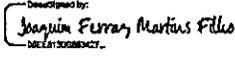


DocuSign

| Certificate Of Completion | | |
|---|-------------------|------------------------------------|
| Envelope Id: C4E48BFEC6B42D8AD9D13E91D77CA7F | Status: Completed | |
| Subject: Complete com a DocuSign: RDB-2022-10-20_- _AGE_- _Deliberações_Destinação_Lucro_2017_ _Alteração_... | | |
| Source Envelope: | | |
| Document Pages: 12 | Signatures: 3 | Envelope Originator: |
| Certificate Pages: 6 | Initials: 20 | Direção Jurídica |
| AutoNav: Enabled | | Av. Renault, 1300 - Borda do Campo |
| EnvelopeId Stamping: Enabled | | Sao Jose dos Pinhais, PR 83070-255 |
| Time Zone: (UTC-03:00) Brasília | | assinaturasjuridico@renault.com |
| | | IP Address: 177.92.49.186 |

| Record Tracking | | |
|----------------------|---------------------------------|--------------------|
| Status: Original | Holder: Direção Jurídica | Location: DocuSign |
| 11/7/2022 6:50:12 PM | assinaturasjuridico@renault.com | |

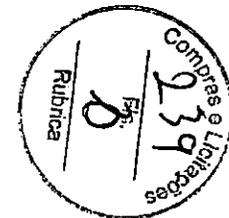
| Signer Events | Signature | Timestamp |
|---|---|--|
| Camilla Zella Parzianello camilla.parzianello@renault.com Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 11/7/2022 6:54:51 PM ID: 7bc1d2ac-3e51-44df-b504-e4835a3f745b |  | Sent: 11/7/2022 6:53:59 PM Viewed: 11/7/2022 6:54:51 PM Signed: 11/7/2022 6:58:38 PM |

| | | |
|---|---|--|
| Joaquim Ferraz Martins Filho joaquim.f.martins@renault.com Advogado Renault Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC CertSign RFB G5 Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign |  | Sent: 11/7/2022 6:53:59 PM Viewed: 11/8/2022 8:44:34 AM Signed: 11/8/2022 8:46:28 AM |
|---|---|--|

| | | |
|------------------------------|-----------|------------|
| In Person Signer Events | Signature | Timestamp |
| Editor Delivery Events | Status | Timestamp |
| Agent Delivery Events | Status | Timestamp |
| Intermediary Delivery Events | Status | Timestamp |
| Certified Delivery Events | Status | Timestamp |
| Carbon Copy Events | Status | Timestamp |
| Witness Events | Signature | Timestamp |
| Notary Events | Signature | Timestamp |
| Envelope Summary Events | Status | Timestamps |

| Envelope Summary Events | Status | Timestamps |
|-------------------------|------------------|----------------------|
| Envelope Sent | Hashed/Encrypted | 11/7/2022 6:53:59 PM |
| Certified Delivered | Security Checked | 11/8/2022 8:44:34 AM |
| Signing Complete | Security Checked | 11/8/2022 8:46:28 AM |
| Completed | Security Checked | 11/8/2022 8:46:27 AM |

| Payment Events | Status | Timestamps |
|--|--------|------------|
| Electronic Record and Signature Disclosure | | |



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Renault RH poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Renault RH:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.nilson-renexter@renault.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Renault RH

Para informar seu novo endereço de e-mail a Renault RH:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Renault RH:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Renault RH:



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

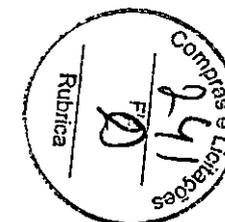
Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Renault RH conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Renault RH durante o curso do meu relacionamento com você.





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lucius Marcus Oliveira, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 19846, inscrito no CPF n° 95442162949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 95442162949 | 19846 | LUCIUS MARCUS OLIVEIRA |

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Página 1 de 6

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de abril de 2023 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Realizada em meio virtual.

CONVOCAÇÃO: Publicação de convocação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia. As publicações, nos moldes da lei foram devidamente realizadas no Jornal Metrópole de São José dos Pinhais e no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 17 de abril de 2023, bem como colocadas à disposição dos presentes.

PRESEÇA: Presentes a totalidade dos acionistas detentores de direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Pareceres dos Auditores Independentes bem como dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) Deliberação sobre a destinação do lucro auferido no exercício de 2022; (iii) fixação do montante global e anual da remuneração dos membros da Administração para o exercício 2022; (iv) renúncia, indicação, eleição e posse de novos membros da Diretoria e ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o biênio 2023 a 2026;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) **Aprovar** as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhadas do Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial e Pareceres dos Auditores Independentes e demais peças das demonstrações financeiras, considerando o valor de lucro líquido de R\$421.343.229,36 (quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 21:28 SOB N° 20228186242.
PROTOCOLO: 228186242 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216308026. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 2 de 6

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

(ii) Deliberar

(a) pela não distribuição de dividendos aos acionistas, que em total concordância determinaram pela utilização da totalidade do lucro líquido do exercício para Absorção dos Prejuízos acumulados de exercícios anteriores, e

(b) pela ratificação da decisão de Diretoria pelo pagamento de Juros sobre Capital Próprio aos acionistas, considerado como despesa financeira, com base no art. 9º da Lei 9249/95, no limite legal de 50% (cinquenta por cento) sobre o resultado das contas do patrimônio líquido, ou seja, o valor bruto de R\$ 236.225.368,33 (duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e líquido de R\$ 200.791.563,08 (duzentos milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), a ser pago aos acionistas na proporção das ações detidas por cada um, assim que houver disponibilidade de caixa, outorgando poderes à Diretoria para realizar o pagamento sem necessidade de nova reunião para tanto;

(c) Em virtude da destinação do lucro líquido do exercício para a absorção de prejuízo acumulado de exercícios anteriores, deixou-se de constituir a reserva legal.

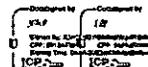
(iii) Aprovar a fixação do montante global anual de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios e verbas de representação, para o presente exercício social, de até R\$8.654.071,47 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos), a ser distribuído aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

(iv) Deliberar e Aprovar a Renúncia e Eleição de novos membros da Diretoria e a ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o triênio 2023 - 2026, com mandato até 30 de abril de 2026:

(a) Foi aprovada por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições pela aceitação da renúncia da Sra. SILVINA PAULA MESA no cargo de Diretora Financeira, sendo que as acionistas agradeceram pelos serviços prestados.

(b) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia o Sr. SERGIO LAZCANO DIAZ, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Página 3 de 6



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

(c) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de Diretor da Companhia o Sr. DANIEL EID TUCCI, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

(d) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de Diretor da Companhia o Sr. JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

(iii) pela ratificação dos nomes dos membros da Diretoria e composição do Quadro da Diretoria, para o mandato do triênio 2023-2026, em mandato até 30 de abril 2026, podendo, se necessário, estender-se até a posse dos seus substitutos ficando o Quadro da Diretoria da Companhia assim composta:

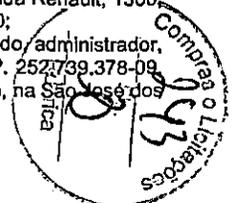
Diretor Presidente, o Sr. RICARDO YUJI GONDO, brasileiro, casado, executivo, portador do RG nº.15.488.790-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.337.248-54, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor Vice-Presidente Comercial, o Sr. BRUNO CAVALCANTI HOHMANN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 75.258.638-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.934.199-2354, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor de Fabricação o Sr. VAGNER MANSAN, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº. 10668483 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.949.518-40, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-900;

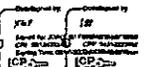
Diretor Financeiro, o Sr. SERGIO LAZCANO DIAZ, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor da Companhia o Sr. DANIEL EID TUCCI, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;



Página 4 de 6

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Diretor o Sr. **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Os Diretores ora eleitos declararam estarem desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e funções e os demais ratificam todos os atos praticados em cumprimento de seus mandatos.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Deliberação

(a) Aprovar por unanimidade, em vista do trânsito em julgado da Ação Judicial 5062934-08.2020.4.04.7000, que desobrigou a Companhia da constituição da Reserva de Subvenção, a não constituir a mencionada Reserva de Subvenção a partir do exercício de 2022.

(b) Ato contínuo, aprovam a reversão do saldo de reserva de subvenção relativo aos exercícios anteriores, no valor de **R\$984.580.403,05** (novecentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos), excetuados os anos de 2014, 2015 e 2016, no valor de **R\$ 563.615.346,80** (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), ratificando a permanência de saldo de reserva de subvenção de incentivos fiscais relativos a estes exercícios, não cobertos na ação judicial acima mencionada.

(c) A destinação do valor revertido da conta de reserva de subvenção de incentivos fiscais para a absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Página 5 de 6
 (Continuação da AGOE de 26.04.2023)

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada, de forma eletrônica, nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

DocuSign Envelope ID: 5AD30028-D563-4481-98C4-5F72DD0623E5

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

Acionistas: **RENAULT S.A.S.** – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.** – representada por Nildo José Lübke.

Esta Ata é cópia fiel da constante nos livros de registro da Companhia.

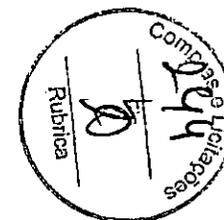
São José dos Pinhais /PR, 26 de abril de 2023.

DocuSign Envelope ID: 5AD30028-D563-4481-98C4-5F72DD0623E5
 Joaquim Ferraz Martins Filho
 Presidente da Mesa

DocuSign Envelope ID: 5AD30028-D563-4481-98C4-5F72DD0623E5
 Camilla Zella Parzianello
 Secretária da Mesa
 Advogada OAB/PR 44.107

DocuSign Envelope ID: 5AD30028-D563-4481-98C4-5F72DD0623E5
RENAULT S.A.S.
 p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

NILDO JOSE LUBKE
 Assinado de forma digital por
 NILDO JOSE LUBKE
 Dados: 2023.05.02 15:03:05
 -03'00'
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
 p.p. Nildo José Lübke



Página 6 de 6

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26/04/2023

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

| Acionistas | Ações ordinárias | Ações Preferenciais | Total | % |
|---|-------------------|---------------------|-------------------|--------|
| AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | — | 614.821.647 | 614.821.647 | 0,04% |
| RENAULT SAS | 1.413.035.921.052 | 136.615.973.268 | 1.549.651.894.320 | 99,96% |
| Total | 1.413.035.921.052 | 137.230.794.915 | 1.550.266.715.967 | 100% |

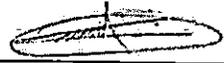
Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como DIRETOR FINANCEIRO o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

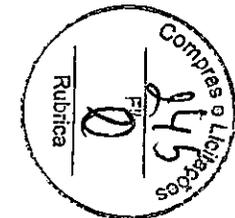
Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR FINANCEIRO.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.


SERGIO LAZCANO
Diretor Financeiro



**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

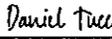
Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como DIRETOR o Sr. DANIEL EID TUCCI, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:


DANIEL EID TUCCI
Diretor

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como DIRETOR o Sr. JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

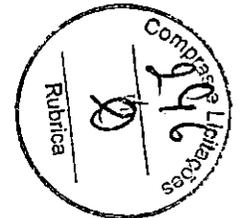
- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.



JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO
Diretor



TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

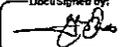
Ao dia 26 do mês de ABRIL de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como Diretor Presidente o Sr. **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, CPF nº. 161.337.248-54, com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor Presidente.

São José dos Pinhais, 26 de ABRIL de 2023.

DocuSigned by:

501201550F0044

RICARDO YUJI GONDO

Diretor Presidente

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

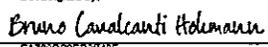
Ao dia 26 do mês de ABRIL de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como Vice Presidente Comercial o Sr. **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, portador do RG: 7258638-7 e inscrito no CPF: 031.934.199-23 e com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

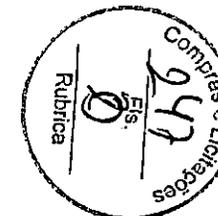
E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Vice- Presidente Comercial.

São José dos Pinhais, 26 de ABRIL de 2023.

DocuSigned by:

EA729DC2ED2B4E

BRUNO CAVALCANTI HOHMANN

Vice Presidente Comercial



TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

Em 26 de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, tomou posse como **Diretor de Fabricação** o Sr. **VAGNER MANSAN**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF:050.949.518-40, RG: 10668483-SP, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR e CEP: 83.070-900, cujo mandato expirará em 30 de abril de 2026.

Assim, o DIRETOR VAGNER MANSAN declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes na Lei nº 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por Ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor de Fabricação.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Vagner Mansan
BC601EF231C746...

**Diretor de Fabricação
VAGNER MANSAN**

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

À RENAULT DO BRASIL S.A.

Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo.

São José dos Pinhais/PR

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável, a partir desta, do cargo de DIRETORA FINANCEIRA desta conceituosa Sociedade.

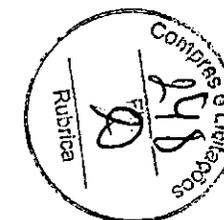
Nesta oportunidade, agradeço a confiança com que fui distinguido e apresento minhas respeitadas saudações aos senhores administradores.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Silvina Mesa
78C001708BCE402...

SILVINA PAULA MESA

Passaporte nº. AAA303916

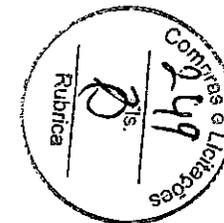




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o n° 316225, inscrito no CPF n° 35514702863, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 35514702863 | 316225 | LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA |



JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 11:12 SOB N° 20233135642.
PROTÓCOLO: 233135642 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307655560. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

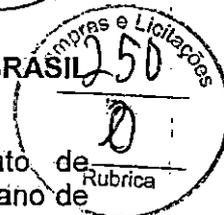


SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

| | | |
|----------|------------|---------|
| Livro | Folha | Rubrica |
| 0769 | 112 | |
| Cod.Esc. | R. Interno | Página |
| 0070 | 0555/22 | 001 |

Procuração bastante que faz: **RENAULT DO BRASIL S.A.**, na forma abaixo declarada:



/S/A//B/A/M/ quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que está subscreve, compareceu como outorgante, **RENAULT DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, nesta cidade de São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.913.443/0001-73, sendo neste ato representada por seus Diretores: **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade nº 15.488.790-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 161.337.248-54; e, **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade nº 7.258.638-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.934.199-23; ambos com escritório profissional no endereço supra mencionado; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2019 - Consolidação do Estatuto Social devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob 20191025070 em 10/05/2019; Ata da Reunião de Diretoria, realizada no dia 29 de abril de 2019, devidamente registrada no mesmo Órgão em 10/05/2019 sob nº 20191025062; os quais encontram-se arquivados as folhas 15/40 do livro nº 431 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial; Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2020, devidamente registrada na mesma Junta em 29/09/2020 sob nº 20200374591; Ata de Reunião da Diretoria, realizada no dia 11 de novembro de 2020, devidamente registrado na mesma Junta em 23/11/2020, sob nº 20200418700, os quais encontram-se arquivados as folhas 178/187 do livro nº 500 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial; Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2021, devidamente registrada na mesma Junta em 28/05/2021 sob nº 20212889265, a qual encontra-se arquivada às folhas 43/54 do livro nº 518 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial; e Certidão Simplificada, emitida pelo mesmo órgão em 07/02/2022, a qual fica arquivada as folhas 121/122 do livro nº 545 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 93.982, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.974.509-10; **ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 83.849, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.642.799-11; ambas com endereço profissional na Rua Batista da Costa, nº 1038, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP: 81810-190., aos quais conferem e delegam poderes especiais para, sempre em conjunto, representarem a outorgante e suas filiais junto a quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, em todos os atos pertinentes a licitações, exceto a assinatura de propostas e ofertas em licitações, bem como de contratos governamentais, as quais ficarão restritas a diretor(es) estatutário(s) ou procurador(es) internos da Renault do Brasil S.A. com poderes para tanto, podendo praticar atos como: a) retirar editais; b) apresentar impugnações; c) pedidos de esclarecimentos; c)

Scriba Aparecida Lemes da Mota
Escrevente

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

| | | | |
|----------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|
| Compras e Licitação 251 | Livro 0769 | Folha 113 | Rubrica 9 |
| 00 | Cod. Esc. 0070 | P. Interno 0555/22 | Página 002 |

alterações, recursos e defesas administrativas; d) efetivar e atualizar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores; e) apresentar documentos para fins de cadastros e/ou sua regularização; f) realizar notificações extrajudiciais, denúncias e representações em face de órgãos e seus gestores, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ademais, ficando vedado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. A presente procuração terá validade até o dia 01/02/2024, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. (sob minuta). *Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes.* E de como assim o disse do que dou fé, pedi-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 676, do Provimento nº 270/2017 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim; (A.) **SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2022 (AA.) RICARDO YUJI GONDO, BRUNO CAVALCANTI HOHMANN. Nada mais. Trasladada em seguida, conferi e dou fé. Eu Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 394,62 = R\$ 97,08; ISS = R\$ 1,94; Funrejus = R\$ 24,26; FUNDEP = R\$ 4,85; Selo = R\$ 2,04. O instrumento foi protocolado sob nº 00651/2022, no livro de protocolo geral nº 53, em data de 22/02/2022.

Selo número: 1124X.FAqtp.rqYsl-Himbn7.Oru4W



São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2022.

Em Testemunho da Verdade

Scheila Aparecida Lemes de Matos
Scheila Aparecida Lemes de Matos
Escrivente



Protocolo: 74510/2023 – PE 114/2023 – Equipamentos

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pelo fornecedor, a respeito de possível direcionamento de descritivo, vem esta secretaria manifestar-se acerca do mesmo.

1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa. 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

R. Revisão conforme o manual do proprietário. Por conta da empresa. Sendo 1 (uma) revisão com 10.000 km (dez mil) ou 12 meses o que atingir primeiro.

c) A título de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.

R. Pregoeiro.

d) A alteração para potência mínima de 68 cv.

R. Não é possível alterar pois o descritivo foi executado conforme necessidade do setor de logística.

e) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

R. Não é possível alterar, visto que os 10 (dez) litros de diferença prejudicam a rotação do veículo, supondo que 1 litro o veículo faz em média 10 a 12 km, esses 10 litros de diferença correspondem em média a 120km rodados, e como fazemos transporte de pacientes em longas distancia essa diferença é sim de um valor considerável.

f) A alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

R. O comprimento do veículo atende as necessidades de transportes, visto que diversas vezes temos que carregar pacientes com cadeira de rodas, com gesso, com dificuldades de locomoção e o comprimento é para o paciente ter um pouco de conforto e não se sentir "apertado" indisposto no trajeto até o local de atendimento.

g) A alteração do edital capacidade do porta-malas a partir de 290 litros.

R. O porta-malas do veículo atende as necessidades de transportes, visto que diversas vezes temos que carregar pacientes com cadeira de rodas e o comprimento é para conseguir guardar a cadeira de rodas, carrinho, ou outro apoio de locomoção. Sendo assim diminuir o mesmo prejudica o atendimento aos pacientes.

h) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

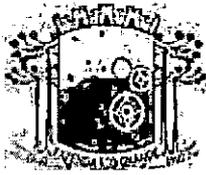
R. Pode ser aceito essa alteração para 60 dias, sem prejuízo as partes.

Sem mais para o momento.

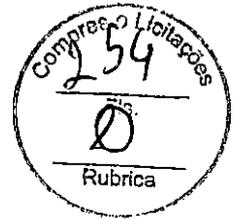
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023..

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999 DIAS:05699406999
999 Dados: 2023.12.11
13:32:15 -03'00'

Karine Dias
Dep. de Compras-SMS
mat 351322



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 114/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022**, apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, via e-mail no dia 07/12/2023 às 11:28 horas.

I. RELATÓRIO

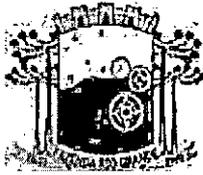
Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital as especificações dos veículos.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

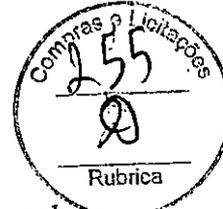
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 74510/2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 74510/2023 – PE 114/2023 – Equipamentos:

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pelo fornecedor, a respeito de possível direcionamento de descritivo, vem esta secretaria manifestar-se acerca do mesmo.

1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa. 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

R: Revisão conforme o manual do proprietário. Por conta da empresa. Sendo 1 (uma) revisão com 10.000 km (dez mil) ou 12 meses o que atingir primeiro.

c) A título de confirmação solicita-se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.

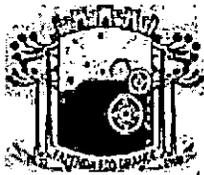
R: Pregoeiro.

d) A alteração para potência mínima de 68 cv.

R: Não é possível alterar pois o descritivo foi executado conforme necessidade do setor de logística.

e) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

R: Não é possível alterar, visto que os 10 (dez) litros de diferença prejudicam a rodagem do veículo, supondo que 1 litro o veículo faz em média 10 a 12 km, esses 10 litros de diferença correspondem em média a 120km rodados, e como fazemos transporte de pacientes em longas distâncias essa diferença é sim de um valor considerável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



f) A alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

R: O comprimento do veículo atende às necessidades de transportes, visto que diversas vezes temos que carregar pacientes com cadeira de rodas, com gesso, com dificuldades de locomoção e o comprimento é para o paciente ter um pouco de conforto e não se sentir "apertado", indisposto no trajeto até o local de atendimento.

g) A alteração do edital capacidade do porta-malas a partir de 290 litros.

R: O porta-malas do veículo atende as necessidades de transportes, visto que diversas vezes temos que carregar pacientes com cadeira de rodas e o comprimento é para conseguir guardar a cadeira de rodas, caninho, ou outro apoio de locomoção. Sendo assim diminuir o mesmo prejudica o atendimento aos pacientes.

h) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

R: Pode ser aceita essa alteração para 60 dias sem prejuízo nas partes.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

KARINE SOUZA
DIAS 05699406
999
Karine Dias
Dep. de Compras-SMS
mat 351322

Além dos questionamentos respondidos pela Secretaria, a empresa também questionou o seguinte: "O edital exige em sua especificação: Licitação diferenciada – com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - mei (nos moldes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

Dessa forma a título de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital."

Resposta: Sim, o item 02 desta licitação se trata de cota reservada conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada., não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/12/2023 09:01:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 108/2023

RE: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RDB 09521/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE Nº 114/2023.

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 12/12/2023 09:02

Para: Matheus Alves <licitacao.rdb3@gvp.net.br>

 2 anexos (432 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf; 09 - 1º Aviso de Suspensão PE 114-2023.pdf;



Segue resposta quanto ao pedido de impugnação, além disso, conforme documento em anexo, saliento que o pregão está suspenso no momento considerando as alterações necessárias conforme resposta ao esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512**

De: Matheus Alves <licitacao.rdb3@gvp.net.br>**Enviado:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 11:27**Para:** LICITACOESFAZENDARIOGRANDE@HOTMAIL.COM <LICITACOESFAZENDARIOGRANDE@HOTMAIL.COM>**Cc:** licitacao.rdb2@gvp.net.br <licitacao.rdb2@gvp.net.br>; 'Thaise Schmidt - GVP' <tcs@gvp.net.br>**Assunto:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RDB 09521/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE Nº 114/2023.

Bom dia!

Venho por meio deste e-mail, enviar o Pedido de Esclarecimento e Impugnação do Pregão Eletrônica nº 114/2023.

Solicitamos gentilmente que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Matheus Alves

Análise - Núcleo Renault

Gestão de Vendas Públicas – GVP

Fone: (41) 3075-4491

licitacao.rdb3@gvp.net.br

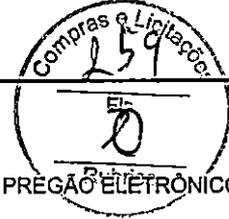


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023

CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000074693/2023 GL1.S3P.P4D-Y3 08/12/2023 11:22:34

Súmula: SEGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA RESPOSTA QUANTO A 2ª IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

| | | | | | |
|--------------------------------|-----|----------|--|-----------|--|
| REQUERENTE | | | | | |
| NOME | | | | CPF/CNPJ | |
| DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | | | | |
| LOGRADOURO | | | | BAIRRO | |
| JACARANDA, | | | | | |
| MUNICÍPIO | CEP | TELEFONE | | EMAIL | |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR | | | | | |
| BENEFICIÁRIO | | | | CPF/CNPJ: | |
| Nome: | | | | | |
| Divisão de Compras e Licitação | | | | | |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE –ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº; 114/2023

OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede a rua 21 de abril, 406, Alto da Glória, Curitiba – PR,, neste ato representado por seu sócio administrador **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR 40.192, no RG nº 6.511.048—2 SSP/PR e do COF sob nº 029.506.579-66, infra assinado, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. **INTRODUÇÃO:**

O Requerente teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. O Requerente pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. **TEMPESTIVIDADE**

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 12 de dezembro de 2023, as 9hs, pelo sistema COMPRASNET, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação conforme descrito no item 7.1 do Edital são de 03 (três) dias, senão vejamos:



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos





automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997: Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN. 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

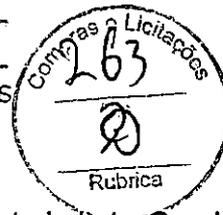
“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente 5/6 NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.





Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

3.2. – DA PARTICIPAÇÃO DE EPP PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Consta do Anexo I, bem como do Edital, cota reservada de 25% para Microempresas, MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais - MEI, senão vejamos:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

No entanto, quando se pede **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, a venda ao município somente pode ocorrer através de empresas concessionárias, de acordo com determinado Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari.

Desta forma, requer o esclarecimento, da participação das empresas. Consta do Anexo I, bem como do Edital, cota reservada de 25% para Microempresas, MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais - MEI, tendo em vista que elas não conseguem prestar o serviço de primeiro emplacamento em nome do Município.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:





a) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico andrevale8000@gmail.com ou telefone (41) 3233-3355.

b) Pedido de Esclarecimento quanto as empresas Microempresas, MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais – MEI,, tendo em vista a impossibilidade de primeiro emplacamento por parte dessas empresas, por não ser concessionarias.

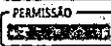
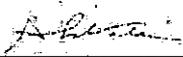
Termos em que, Espera deferimento.

Curitiba/PR, 07 de dezembro de 2023.

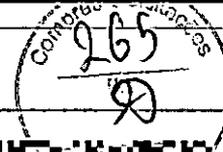
VALE E VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE
CPF: 029.506.579-66





| | | | |
|---|--|--|----------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | |  | P R |
| NOME ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE | | DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 65110482 SESP PR | |
|  | CPF 029.506.579-66 | DATA NASCIMENTO 28/03/1980 | |
| | FILIAÇÃO JOSE ANTONIO VALE DARCI DE SOUZA VALE | | |
| | PERMISSÃO  | ACC  | CAT. HAB. B |
| Nº REGISTRO 60346630495 | VALIDADE 12/12/2023 | 1ª HABILITAÇÃO 04/08/1998 | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR  | | | |
| LOCAL CURITIBA, PR | | DATA EMISSÃO 12/12/2018 | |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO | | 51819601112 PR915426629 | |
| PARANÁ | | | |
| DENATRAN | | CONTRAN | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS



CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento, **ADRIANO CARLOS SOUZA VALE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrita na OAB/PR sob nº 31.379, portador do RG nº 5.326.361-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 017.951.969-71, residente e domiciliada a Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 925, ap. 104, Bloco A, Campina do Siqueira, Curitiba-PR, Cep: 80.740-590, e **ANDRE LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 40.192, portador do RG nº 6.511.048-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.506.579-66, residente e domiciliado a Rua Lourenço Volpi, nº 772, sobrado 12, Santa Cândida, Curitiba-PR, Cep: 82.640-440, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará a razão social de **VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade simples pura, regendo-se pelo Estatuto do Advogado Lei nº 8.906/94, pelo Código Civil Brasileiro e pelo presente contrato.

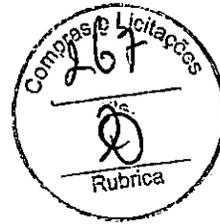
Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento do sócio que lhe tenha dado o nome a razão social poderá ser mantida.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, nº 406, Alto da Glória, Curitiba, CEP. 80.060-265.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial).

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.



VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR EM REAIS | % |
|---------------------------|---------------|------------------|---------------|
| ADRIANO CARLOS SOUZA VALE | 5.000 | 5.000,00 | 50% |
| ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE | 5.000 | 5.000,00 | 50% |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

Parágrafo Primeiro: Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Segundo: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios ADRIANO CARLOS SOUZA VALE E/OU ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, exceto contrair empréstimos, quando será necessário assinatura de ambos sócios, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas fede-

Handwritten signature and the number '2'.

VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO SOCIAL



rais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de ambos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

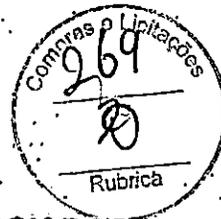
CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro,



VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS CONTRATO SOCIAL

deliberam os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – O lucro líquido ou prejuízos, apurado ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terá a destinação que for deliberada unanimemente pelos sócios em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo, ser:

- a) mantidos em reservas de lucros ou lucros acumulados;
- b) distribuídos;
- c) capitalizados proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social;
- d) utilizados para amortizar prejuízos contábeis.

CAPÍTULO V DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores devidamente habilitados nos quadros da OAB. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível a substituição referida no "caput" ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Terceiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos aos herdeiros em 10 (dez) prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS



CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VI DA RETIRADÁ DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que dissentir de qualquer alteração do contrato social terá direito de se retirar da sociedade, desde que comunique por escrito à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arquivamento da alteração. Decairá do direito de retirada o sócio que não exercer no prazo acima fixado. Dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento desta comunicação, será levantado um balanço patrimonial, o qual deverá ficar encerrado dentro de 90 (noventa) dias. O patrimônio líquido será apurado segundo os valores contábeis escriturais, após devidamente reavaliados os ativos da sociedade e apurado o respectivo balanço patrimonial especial.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número total de quotas (nas quais se divide o capital), multiplicado este resultado pelo número de quotas possuídas pelo sócio retirante. O pagamento será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação segundo os índices mensais do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação escrita pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

Parágrafo segundo: Ficam facultadas mediante consenso entre o sócio retirante e remanescente e ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por mútuo acordo ou por deliberação dos sócios detentores de 3/4 (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo. O ativo líquido remanescente será partilhado entre os sócios na proporção das quotas integralizadas que possuírem após a liquidação geral e integral dos encargos.

CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, bem como, a transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, só

5



**VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATO SOCIAL**

poderão ser tomadas quando houver a concordância de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: Das deliberações tomadas nas reuniões deverá ser elaborada a competente Alteração Contratual da sociedade, quando for o caso, devendo ser a mesma arquivada no órgão de registro competente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – Os sócios desde já deliberam que serão dispensadas as convocações via imprensa, devendo os mesmos serem convocados sempre por Carta Convite.

Parágrafo Primeiro: Dispensa-se a formalidade de convocação prevista no "caput" deste artigo, quando todos os sócios, comparecerem ou se declararem, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A reunião de sócios realizar-se-á a qualquer tempo, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos e as dúvidas deste instrumento serão regularizados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, preterindo-se outro por mais privilegiado que seja.

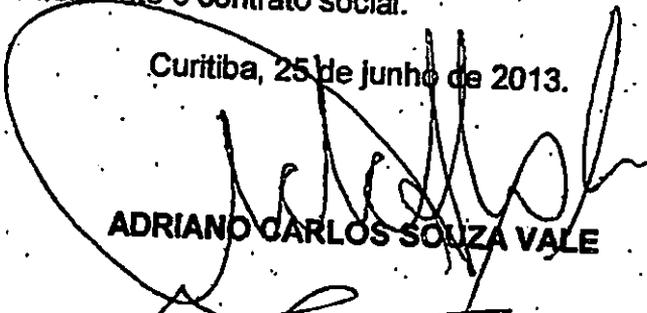
VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS

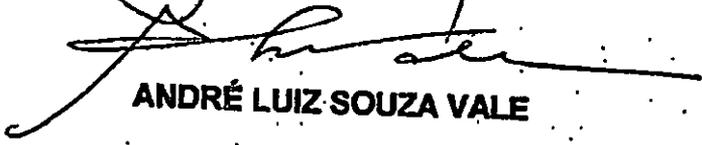


CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular, datilografado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o contrato social.

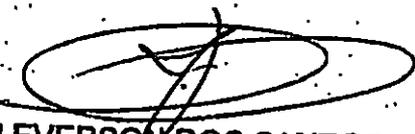
Curitiba, 25 de junho de 2013.


ADRIANO CARLOS SOUZA VALE

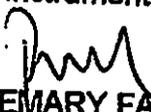

ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE

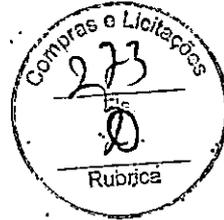
TESTEMUNHAS:


MAURO CARVALHO DA COSTA
CPF N° 689.566.142-53


CLEVERSON DOS SANTOS
CPF N° 043.855.939-81

Este instrumento foi elaborado por:


ROSEMARY FABIANE
OAB/PR n.º 27.207



Kelli Virginia Nunes Ribeiro
Setor de Sociedade de Advogados
OAB/PR



O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi registrado e arquivado, nesta data, às fis. 299/305 do Livro 26 - Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000803694. Curitiba, 20 de Novembro de 2013.

IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara de Seleção

Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 da Secretaria Geral da OAB-PR

4818


ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: ANDRÉ DE SOUZA JAIK
 Nº: 10031880
 ENDEREÇO: R. JOSÉ ANTONIO JAIK
 DARGI DE SOUZA VALL
 MARINGÁ, PR
 CEP: 81003-880

Nº: 8315048-2 PARANÁ
 CPF: 028.408.339-88
 INSC. ESTADUAL: 18007014

CREA: 18007014
 CREA/PR: 18007014

ASSINATURA: 

Compras e Licitações
 224
 Rubrica

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.900/94)

TEM FE PUBLICAÇÃO DIÁRIA EM JORNAL OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ Nº 09873887

ASSINATURA: 

Nº: 8315048-2 PARANÁ
 CPF: 028.408.339-88
 INSC. ESTADUAL: 18007014

CREA: 18007014
 CREA/PR: 18007014

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



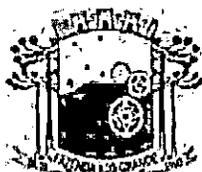
Dados Processo:

| | | | |
|---------------------|--------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000074693/2023 | | |
| Número Único: | GL1.S3P.P4D-Y3 | | |
| Requerente: | Divisão de Compras e Licitação | Procedência: | Interna |
| Assunto: | Requerimento | Situação: | Em análise |
| Data Abertura: | 08/12/2023 11:22 AM | | |

Dados Parecer:

| | | | |
|---|------------------|--------------------|--------------------|
| Organograma: | Jurídico Compras | Encerrou Processo? | Não |
| | 3 | Data Parecer: | 11/12/2023 4:40 PM |
| Descrição Parecer: | | | |
| <p>Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital apresentado por Vale & Vale Advogados Associados, em virtude da sua discordância com a possibilidade de participação de ME e EPP, eis que conforme a Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, em conjunção o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e Deliberação do CONTRAN, a aquisição de veículo zero quilometro somente é possível através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, por entender. Apesar da posição da impugnante, diverso é o entendimento do TCU acerca do tema Aliás, no que se refere a inclusão da obediência aos artigos da Lei Federal n.º 6.729/79 - Lei Ferrari, recentemente o Egrégio Tribunal de Contratos da União, se posicionou a respeito do tema, através do acórdão n.º 1510/2022 – Plenário, do qual exponho trecho do relatório:</p> <p>ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO Sumário: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. (...) 25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarcas acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo 'zero' é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993. 26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.</p> <p>Por todo exposto, ou seja, com base nos argumentos trazidos à baila, entendo que não há necessidade de alteração do edital, devendo ser mantido seu texto, de modo a não acarretar risco à ampla competitividade no certame ou ofender os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.</p> <p>A título de esclarecimento, o TCE/PR, ao qual esse município encontra-se jurisdicionado, também faz reserva de itens para ME e EPP em seus editais de aquisição de veículo, o que não deixa dúvidas quanto a possibilidade dessas empresas na participação do certame.</p> | | | |

Fábio Júlio Nogara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 114/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022**, apresentada pela empresa VALE & VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.365.954/0001-26, via e-mail no dia 08/12/2023 às 10:28 horas.

I. RELATÓRIO

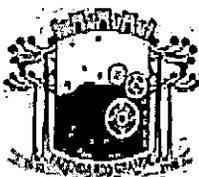
Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retirado do edital as cotas reservadas.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



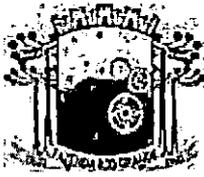
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



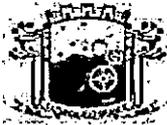
III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como se tratam de questões jurídicas quanto a utilização da Lei de microempresas e a Lei Ferrari, coube ao Procurador do Município analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 74693/2023:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000074693/2023 | |
| Número Único: GL1.S3P.P4D-Y3 | |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitação | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 08/12/2023 11:22 AM | |

Dados Parecer:

| | | |
|---------------------|--|---|
| Organograma: | Jurídico Compras | Encerrou Processo?: Não |
| 3 | Descrição Parecer: | Data Parecer: 11/12/2023 4:40 PM |
| | <p>Trata-se do Pedido de Impugnação do Edital apresentado por Vale & Vale Advogados Associados, em virtude da sua discordância com a possibilidade de participação de ME e EPP, eis que conforme a Lei Federal nº 8.729/79, Lei Ferrari, em conjugação o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e Deliberação do CONTRAN, a aquisição de veículo zero quilômetro somente é possível através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, por entender. Apesar da posição da impugnante, diverso é o entendimento do TCU acerca do tema Alilás, no que se refere à inclusão da obediência aos órgãos da Lei Federal nº 8.729/79 - Lei Ferrari, recentemente o Egrégio Tribunal de Contas da União, se posicionou a respeito do tema, através do Acórdão nº 1510/2022 - Plenário, do qual exponho trecho do relatório:</p> <p>ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO Sumário: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR, SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. (...) 25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multinarcas acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 8.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo "zero" é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios, através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993. 26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aliado no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.</p> <p>Por todo exposto, ou seja, com base nos argumentos trazidos à baila, entende-se que não há necessidade de alteração do edital, devendo ser mantido seu texto, de modo a não acarretar risco à ampla competitividade no certame ou ofender os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.</p> <p>A título de esclarecimento, o TCE/PR, ao qual esse município encontra-se jurisdicionado, também faz reserva de itens para ME e EPP em seus editais de aquisição de veículo, o que não deixa dúvidas quanto a possibilidade dessas empresas na participação do certame.</p> | |

Fábio Júlio Nogara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada., não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/12/2023 09:37:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 108/2023

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 114/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 12/12/2023 09:38

Para: Andre Vale - Consultoria em Licitação <andrevale@presencialconsultoria.com.br>



2 anexos (432 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf; 09 - 1º Aviso de Suspensão PE 114-2023.pdf;

Segue resposta quanto ao pedido de impugnação, além disso, conforme documento em anexo, saliento que o pregão está suspenso no momento considerando as alterações necessárias conforme resposta ao esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

De: Andre Vale - Consultoria em Licitação <andrevale@presencialconsultoria.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 10:27**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Cc:** menon@presencialconsultoria.com.br <menon@presencialconsultoria.com.br>;

adrianoval@presencialconsultoria.com.br <adrianoval@presencialconsultoria.com.br>;

andrevale@presencialconsultoria.com.br <andrevale@presencialconsultoria.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRONICO 114/2023

Ilustre Pregoeiro.

Segue em anexo, pedido de esclarecimento sobre o Edital n 114/2023, agendado para dia 12/12/2023 as 9hs.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimento

Att:

André Vale

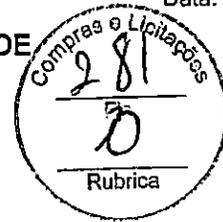
41-99244-8000

Não contém vírus. www.avast.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

| | |
|--|-----------------------------|
| Número do Processo: 000018801/2023 | |
| Numero Único: ZV7.ADD.M2F-IR | |
| Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2023 6:27 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Editais Compras | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 12/12/2023 3:29 PM |
| Descrição Parecer: Conforme a resposta aos esclarecimentos, remeto à abertura para alteração no descritivo do item. Não foi objeto de análise a equivalência das cotações inseridas no processo com o novo descritivo. | |

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

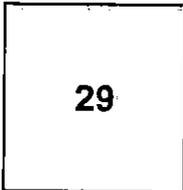
Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

| | |
|---|----------------------|
| Número do Processo: 000018801/2023 | |
| Número Único: ZV7.ADD.M2F-JR | |
| Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2023 6:27 PM | |

Dados Parecer:

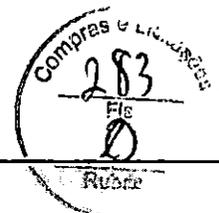
| | |
|--|---|
| Organograma: Abertura Licitação | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 14/12/2023 9:35 AM |
| | Descrição Parecer: Conforme parecer anterior, encaminho processo a Secretaria de Saúde para juntar o Anexo I e informar se as cotações juntadas no processo contemplam ao descritivo alterado. |

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

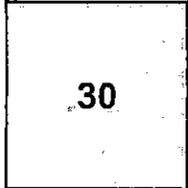
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

| | |
|---|----------------------|
| Número do Processo: 000018801/2023 | |
| Número Único: ZV7.ADD.M2F-IR | |
| Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2023 6:27 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: Compras Saúde | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 14/12/2023 9:51 AM |
| | Descrição Parecer: Os orçamentos não sofrem alteração. Podem ser utilizados. |
| | Segue anexo I corrigido. |



ANEXO I

| Item | UND | ESPECIFICAÇÃO | QTD |
|------|------|---|-----|
| 1 | veic | <p>Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; - Potência mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; - Cor: Branca; - Direção: Elétrica; - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; - Ar-condicionado original de fábrica; - Freios ABS; - Sistema de Air Bag no mínimo duplo; - Computador de bordo; - Cambio manual 5 marchas e ré; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros; - Sistema de alarme antifurto; - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14; - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; - Altura mínima de 1.503mm; - Comprimento mínimo de 3.981mm; - Controle de tração; - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros; - Capacidade para 05 passageiros; - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos; - Garantia mínima de 03 (três) anos; - Plotação padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná; - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. <p>Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • (Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português) | 9 |

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação

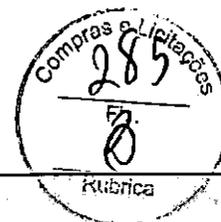
Cordialmente,
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
 Dados: 2023.12.14 09:49:36 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

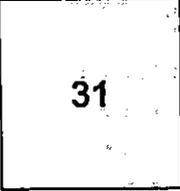
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

| | |
|---|----------------------|
| Número do Processo: 000018801/2023 | |
| Número Único: ZV7.ADD.M2F-IR | |
| Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2023 6:27 PM | |

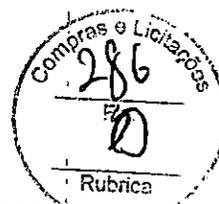
Dados Parecer:

| | |
|---|----------------------------------|
| Organograma: Abertura Licitação | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 14/12/2023 2:35 PM |
| Descrição Parecer: Atualização do descritivo do item realizado, conforme documentos e informações do parecer 30. | |

Rosimeri Rodolfo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023
PROTOCOLO 18801/2023 - Processo Administrativo nº. 284/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 15/12/2023 10:32:07-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO Nº 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 31 de janeiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Bloqueio |
|-----------------|-----------------------------------|-------|----------------|
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 494 | R\$ 5.000,00 |
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 303 | R\$ 30.000,00 |
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 381 | R\$ 77.934,97 |
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 1381 | R\$ 585.000,00 |

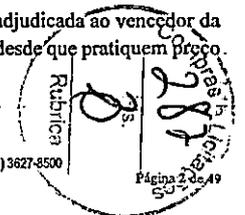
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Item 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Item 2 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.2.1. O **Item 2** é destinado exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

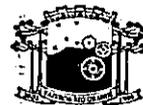
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

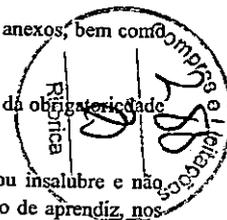
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como com o fato de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

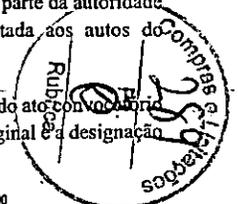
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

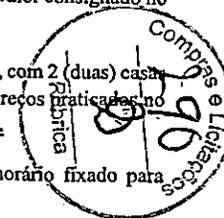
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

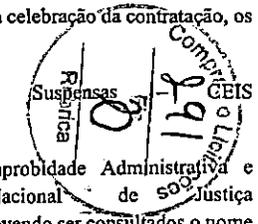
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

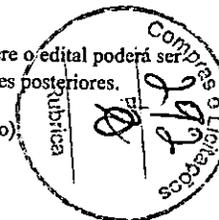
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de exceção patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.5.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.5.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.5.4. É de responsabilidade de a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Valor unitário e total;
- Marca / Fabricante (se for o caso);
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregociro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2. Os itens deverão ser entregues com plotagem conforme Anexo V, incluindo Brasão da Prefeitura nas portas do motorista e passageiro, com o primeiro emplacamento e documentação realizados em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

17.3. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

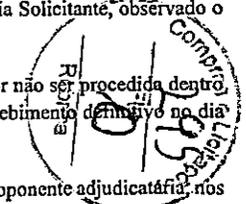
17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias contado da notificação a ser





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

18.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.2.1. Revisão conforme o manual do proprietário por conta da empresa, sendo 1 (uma) revisão com 10.000 km (dez mil) ou 12 meses o que atingir primeiro.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

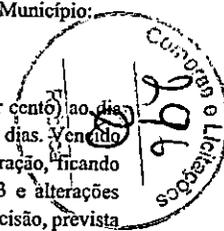
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Se vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

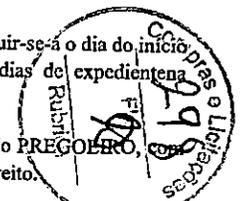
22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III-Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração de sustentabilidade ambiental

ANEXO V – Plotagem

ANEXO VI – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Dalane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO Nº 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos de Transporte destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Veículos emplacados e com transferência (documento) em nome do município, com plotagens de acordo com os modelos anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos o pedido considerando que o município recebeu recurso através da SESA para aquisição de veículos para o Transporte.

3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a pacientes assistidos pelos diversos setores desta Secretaria de Saúde. Entre outras responsabilidades.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Todos os veículos deverão ser entregues de acordo com os descritos, bem como obedecer às normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro.

12.3. Os veículos deverão ser entregues emplacados e com o documento em nome do Município de Fazenda Rio Grande.

12.4. Os veículos serão adquiridos com recursos oriundos de Emenda parlamentar, conforme documento anexo I.

12.5. Recurso utilizado deverá ser: Dotação da resolução-

Do 265 fonte 1381 - R\$ 585.000,00

Caso necessário contra partida municipal Do 265 fonte 1303 e 1494.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.2. Elaborado em 02/10/2023.

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

Paula K C Santos
Dep. de Compras
Mat. 361272

Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Mat. 350593

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal Gestor
Mat. 349123

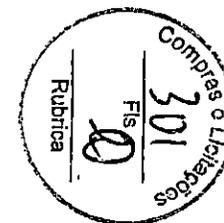


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023

PROTOCOLO N.º 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ITEM | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--|------|------|---------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) | | | | | |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023

PROTOCOLO N.º 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

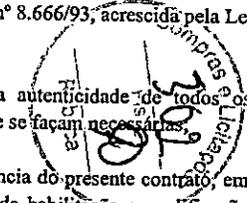
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93; acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público** da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

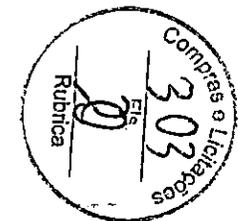
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO Nº 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2023

ANEXO IV – Declaração de sustentabilidade ambiental

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO Nº 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n.º _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, estabelecida na R. _____, n.º _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 18801/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio, localizada na Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues com plotagem, incluindo Brasão da prefeitura nas portas do motorista e passageiro, com o primeiro emplacamento e documentação realizados em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do csgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte | Bloqueio |
|-----------------|-----------------------------------|-------|----------------|
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 494 | R\$ 5.000,00 |
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 303 | R\$ 30.000,00 |
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 381 | R\$ 77.934,97 |
| 265 | 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52 | 1381 | R\$ 585.000,00 |

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

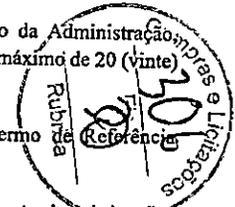
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos trabalhos, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

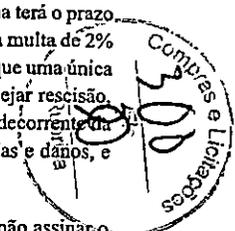
ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

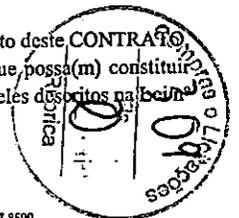
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n.º 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva (Razão Social)

Prefeito Municipal (Representante)

CONTRATANTE CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



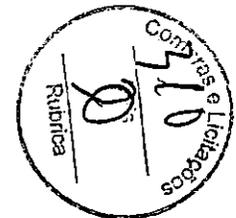
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 114/2023

PROTOCOLO N° 18801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 284/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o n°, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



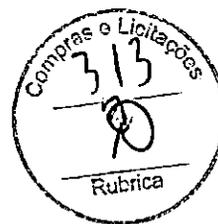
| | | |
|---|---|---------------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 114/2023 - PE | |
| | CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR | Telefone: (41) 3627-8500 |

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 7,000 | UN | <p>Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; - Cor: Branca; - Direção: Elétrica; - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; - Ar - condicionado original de fábrica; - Freios ABS; - Sistema de Air Bag no mínimo duplo; - Computador de bordo; - Cambio manual 5 marchas e ré; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros; - Sistema de alarme antifurto; - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14; - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; - Altura mínima de 1.503mm; - Comprimento mínimo de 3.981mm; - Controle de tração; - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros; - Capacidade para 05 passageiros; - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos; - Garantia mínima de 03 (três) anos; - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná; - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <p>Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações. (Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português)</p> | 77.548,3300 | 542.838,31 |
| 2 | 2,000 | UN | <p>Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; | 77.548,3300 | 155.096,66 |

- Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina;
 - Ano no mínimo 2022/2023;
 - Quatro portas;
 - Com travamento elétrico das quatro portas;
 - Motor flex;
 - Cor: Branca;
 - Direção: Elétrica;
 - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
 - Ar - condicionado original de fábrica;
 - Freios ABS;
 - Sistema de Air Bag no mínimo duplo;
 - Computador de bordo;
 - Cambio manual 5 marchas e ré;
 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
 - Sistema de alarme antifurto;
 - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14;
 - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm;
 - Altura mínima de 1.503mm;
 - Comprimento mínimo de 3.981mm;
 - Controle de tração;
 - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros;
 - Capacidade para 05 passageiros;
 - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro;
 - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos;
 - Garantia mínima de 03 (três) anos;
 - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná;
 - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
- Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.
(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português)



| | | |
|----------------------------------|--------------|------------|
| (Valores expressos em Reals R\$) | Total Geral: | 697.934,97 |
|----------------------------------|--------------|------------|

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/12/2023 15:56:29



Eventos

Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/12/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

| | |
|--|--|
| Órgão | UASG Responsável |
| 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE |

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------|---------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão | 00114/2023 | Tradicional | Eletrônico | Aberto |

Lei
Lei nº 10.520/2002

Objeto
Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

| | | |
|------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| 18/12/2023 | Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação |
| | A partir de 18/12/2023 às 08:00 | Em 31/01/2024 às 09:00 |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

| | |
|--|-----------------------------|
| Número do Processo: 000018801/2023 | |
| Número Único: ZV7.ADD.M2F-IR | |
| Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2023 6:27 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Editais Compras | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 18/12/2023 9:50 AM |
| Descrição Parecer: Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 31/01/2024 às 09h. | |

Daiane Suelyn



SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GTS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.355.217/0005-24, torna público que irá requerer junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos e serviço de abastecimento de veículos da própria empresa, implementada na Rua José Rodrigues Pinheiro - 3155, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP:81.170-200.

SOUZAS PARQUES S.A.
Ata da 20ª Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de Abril de 2023
Ata de 15/05/2023, às 11:00 horas, na sede. Presença: Presença de acionistas representando 100% do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1142/2023
PROTOCOLO 183012/2023 - Processo Administrativo nº. 284/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme Resolução SESA 858/2022. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
GTS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.355.217/0005-24, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos e serviço de abastecimento de veículos da própria empresa, com validade até 29/02/2024, implantada na Rua José Rodrigues Pinheiro - 3155, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP:81.170-200.

SOUZAS PARQUES S.A.
Ata de 20ª Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Dezembro de 2022
Ata de 07/12/2022, às 10:00 horas, na sede da Souza Parques S.A. (Sociedade de Direito de Pessoa Jurídica) representando 100% do capital social com direito a voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
PROTOCOLO 38982/2023 - Processo Administrativo nº. 314/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA ELETRIC LATAM S.A., CNPJ: 51.775.690/0001-81, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Instalação, válida até 31/12/2024, para a ampliação da ETE, situada na Rua Hasdrubal Bellegard, 822 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

SOUZAS PARQUES S.A.
Ata de 18ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Maio de 2023
Ata de 15/05/2023, às 17 horas, na sede da Companhia. Presença: A todos os membros do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROTOCOLO 73451/2023 - Processo Administrativo nº. 312/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO RENOVÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA INDUSTRIAL OPTOELETRONICA LTDA. CNPJ: 07.620.587/0003-71, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Instalação, válida até 31/12/2024, para a ampliação da ETE, situada na Rua Hasdrubal Bellegard, 739 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

SOUZAS PARQUES S.A.
Ata de 18ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Maio de 2023
Ata de 15/05/2023, às 17 horas, na sede da Companhia. Presença: A todos os membros do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023
PROTOCOLO 60918/2023 - Processo Administrativo nº. 315/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA RENOVÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
BOCHCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA CNPJ: 16.624.530/0002-21, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, implantado na Rodovia Curitiba-Quatro Barras BR-277, 600, Tatuquara - Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m².

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - STANADAMP-PC
ALICATAÇÃO DEFINITIVA - TRAFICO DE DROGAS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Centro de Apoio à Segurança Operacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, após a aprovação pelo Conselho Permanente de Análise de Bens, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Entrega de licitações e demais atividades correlatas, convocou para licitação nº 02/2023, visando ao processo 20.054.572-7, em 25 de fevereiro de 2023, torna público que no local, em 18 de dezembro de 2023, às 08:00h, será realizada licitação, em modalidade LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do modo de licitação de menor preço, na modalidade LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do modo de licitação de menor preço, na modalidade LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do modo de licitação de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2023
Processo Administrativo nº. 318/2023 - Processo nº 7309/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 6.694,17 m², conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Local de Abertura das Propostas: às 16 de janeiro de 2024. Horário/Local de Recebimento dos Envelopes: às 16 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitações, Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.
Giovanna Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m².

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PMR
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2023 - PMR. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus, com Recursos Ordinários do Estado - Resolutor SESA nº 608/2023, com o seguinte teor:
- RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no valor total de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).
Renascença, 16 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQU) - Faixa C - Faixa F - Cif - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Por interesse do público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas: Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2023, o qual tem como objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Faixa F - Cif - Posto Obra, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas. A ADJUDICAÇÃO é objeto em favor da empresa VENTURI & ZEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.837/0002-13, vencedora dos itens 01 e 02, com valor de R\$ 330.472,58 (trêscentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 830/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DENTAL UNI
DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 17.787.110/0001-51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 72 do Estatuto Social, convoca os(as) Cooperados(as) cujo número consta da lista de 4.574 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro), para reunirem-se na Assembleia Geral Ordinária - AGO em 18 de dezembro de 2023, às 08:00h de fevereiro de 2023, na sede desta Cooperativa, na Rua Imã Flávia Borlet nº 197, Hauer, Curitiba/PR, às 16h30min, em primeira convocação e com a presença de no mínimo 25 (vinte e cinco) dos membros cooperados; as 17h30min, em segunda convocação com a metade mais um dos cooperados e as 19h30min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para aprovar sobre as seguintes matérias:
ORDEM DO DIA: I - Prestação de Contas dos órgãos de administração, incluído o parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo da conta "sobras e perdas" e demais demonstrativos contábeis; d) Parecer da auditoria independente. II - Destinação das sobras apuradas no exercício ou do resíduo das perdas. III - Eleição e posse do Conselho de Administração para o preenchimento de vaga no Conselho de Administração. IV - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal. V - Firação do Pró Labor para a Diretoria Executiva, bem como das cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às reuniões. VI - Plano de atividades e metas formulado e proposto pelo Conselho de Administração para o exercício seguinte, com respectivos cronogramas e recursos necessários.
Curitiba, 18 de dezembro de 2023.
DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Presidente

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADORA: MAPA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Posseção do prédio de endereço Rua: Avenida localizada na Rua Takara Tami, nº 224, Fica Desdoro - Piraquara - PR, destinado para instalação do UBS SEBASTIANA DE SOUZA. MODALIDADE: Dispensa nº. 039/2014 - Processo nº. 442/2014. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Aflição dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: Despesa: 318273351 Fonte: 3033147649 Dotação Orçamentária: 3.3.90.38.00.00. Onde se lê: VALOR MENSAL R\$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos) VALOR GLOBAL R\$ 12.708,00 (doze mil trezentos e oito reais e noventa centavos) Leia-se VALOR MENSAL R\$10.000,00 (dez mil reais) VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA 04/06/2024 a 30/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - Processo nº 3293/2023
Objeto: aquisição de material escolar. Ata nº 434/2023 - Detentora: MCMERCADÃO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.070.020/0001-21, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7 e 20 pelo valor total de R\$ 248.458,99 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência da Ata: 04/12/2023 a 04/06/2024. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
INEQUILIBRILIDADE Nº 15/2023 - Processo nº 29.733/2023
Objeto: Prestação de serviços de prestação de Trabalho Municipal, Contribuições de Iluminação, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com cópia de notas emitidas pelo município. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATO Nº 478/2023 - Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AGRÍCOLA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.483.212/0001-29, sob o valor total de R\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 05/12/2024, iniciando-se no 1º dia útil após a assinatura do contrato. Data da Assinatura: 21/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2023, o qual tem como objeto a aquisição de fertlidade diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.819.840/0001-00, vencedor dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 330.472,58 (trêscentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 829/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.987.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 85.000-000 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 33, V, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 74/2023, para a compra de efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2023, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, em favor da seguinte empresa: BUIUS TRANS PORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 06.676.676-09/0001-49, com o valor global de R\$ 1.558.519,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e despesas extras.
União da Vitória/PR, 18 de dezembro de 2023.
BACHIR ABBAS
Prefeito



Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na
Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 11555
ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/
pr.gov.br.

Colombo, 15 de dezembro de 2023
Helder Lutz Lazar
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
882148423

Documento emitido em: 18/12/2023, 13:25:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11555 | 18/12/2023 | PÁG. 84Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE -
www.imprensaoficial.pr.gov.brADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CITACÃO - (Lei nº 8.666/93)
TOMADA DE PREÇOS Nº 0177/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 177/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrônicos
CADASTRO: Até 14h28m de 09/01/2024
ABERTURA: As 14h29m de 09/01/2024
DISPUTA: A partir das 14h30m de 09/01/2024
LOCAL: <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmmnet.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 15/12/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira
140647/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 176/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Aquisição de acervo de livros infantis
CADASTRO: Até 08h58m de 09/01/2024
ABERTURA: As 08h59m de 09/01/2024
DISPUTA: A partir das 09h00m de 09/01/2024
LOCAL: <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmmnet.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 15/12/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira
140678/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023.
Cristina Santos Nerl
Pregoeira
140606/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 13:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel Comum S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023.
Cristina Santos Nerl
Pregoeira
140686/2023

Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICA-SE a Homologação publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2023 na Edição nº 11552/2023, pág. 56 do Diário Oficial do Estado do Paraná. Onde se lê – R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Leia-se – R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
140406/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO 18801/2023 - Processo Administrativo nº. 284/2023

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
140474/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023

PROTOCOLO 73451/2023 - Processo Administrativo nº. 312/2023

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 08/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
140483/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023

PROTOCOLO 38985/2023 - Processo Administrativo nº. 314/2023

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal
140531/2023



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 13:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel Comum S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 060/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede a Rua Senador Accoly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: licitacao.jp@positivo.com.br, fone: (41) 99626-0972, responsáveis legais (as) Sr(s). Lucas Raduy Guimarães - Diretor Presidente, portador(a) do CPF nº 875.483.489-91 e RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, Luiz César Teixeira - Diretor Administrativo-Financeiro, portador(a) do CPF nº 601.604.629-91 e RG nº 4.316.083-4/SSP-PR e Fábio de Oliveira - Diretor Executivo, portador(a) do CPF nº 148.368.878-01 e RG nº 243837835/SESP-SP, ficando nomeado(a) como preposto(a) o(a) Sr(a). Juliano Jorge Favorito, inscrito no CPF sob o nº 026.938.029-97, sendo seu telefone (41) 9687-8803 e seu e-mail jfavourito@positivo.com.br; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: amparado no Art. 25, caput da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.397.401,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 6 de novembro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 6 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e reaparelamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROTOCOLO 18801/23 - Processo Administrativo nº. 284/23
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

PROTOCOLO 38985/23 - Processo Administrativo nº. 314/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROTOCOLO 73451/23 - Processo Administrativo nº. 312/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 08/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

PROTOCOLO 60916/23 - Processo Administrativo nº. 315/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C e Faixa F - CIF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICA-SE a Homologação publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2023, pág. 236, do Diário Oficial da União.

Onde se lê: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Leia-se: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

Processo Administrativo nº316/23 Protocolo nº73909/23
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 18 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente da CPL
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos Interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da Informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Janeiro de 2024, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br ou através da plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 03/01/2024, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR - Transferência Especial - Proposta 09032023-035807. valor total R\$ 77.500,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Cordelro de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goenixim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|---|---------------------------------|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 114 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 284/2023 | | |
| Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |

| | | | |
|---|---|-----------------------------|------------|
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1500210301004120544490520000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 697.934,97 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 29/11/2023 | Data Registro | 29/11/2023 |
| Data da Abertura das Propostas | 12/12/2023 | Data Registro | 18/12/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 31/01/2024 | Data Registro | 18/12/2023 |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim | Percentual de participação: | 0,25 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023



ANEXO III

CARTA PROPOSTA

A empresa Provence Veículos S.A com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 , com CNPJ sob n.º 07.681.092/0001-61, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Und. | Especificação | Preço Unt R\$ | Preço Total R\$ |
|------|------|------|--|------------------|--------------------|
| 01 | 07 | Und. | <p>CITROEN C3 LIVE 2024/2024 Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; - Cor: Branca; - Direção: Elétrica; - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; - Ar - condicionado original de fábrica; - Freios ABS; - Sistema de Air Bag no mínimo duplo; - Computador de bordo; - Cambio manual 5 marchas e ré; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros; - Sistema de alarme antifurto; - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14; - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; - Altura mínima de 1.503mm; - Comprimento mínimo de 3.981mm; - Controle de tração; - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros; - Capacidade para 05 passageiros; - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos; - Garantia mínima de 03 (três) anos; - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná; - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <p>Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações. (Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português)</p> | 76.000,00 | 532.000,00 |



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



| | | | | | |
|----|----|-----|---|-----------|------------|
| 02 | 02 | Und | <p>CITROEN C3 LIVE 2024/2024.</p> <p>Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; - Cor: Branca; - Direção: Elétrica; - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; - Ar - condicionado original de fábrica; - Freios ABS; - Sistema de Air Bag no mínimo duplo; - Computador de bordo; - Cambio manual 5 marchas e ré; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros; - Sistema de alarme antifurto; - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14; - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; - Altura mínima de 1.503mm; - Comprimento mínimo de 3.981mm; - Controle de tração; - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros; - Capacidade para 05 passageiros; - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos; - Garantia mínima de 03 (três) anos; - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná; - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <p>Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.</p> <p>(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português)</p> | 76.000,00 | 152.000,00 |
|----|----|-----|---|-----------|------------|

Obs: somos concessionária autorizada da marca e entregaremos todos os veículos conforme edital.

A marca Citroen dispõe de concessionárias em Curitiba e região metropolitana.

Valor total: 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



PEUGEOT



PROVENCE VEICULOS S.A

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr Luiz Fernando de Toffol, portador da carteira de identidade RG nº 3.730.795-5 e CPF/MF nº 613.667.909-44:

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Luiz Fernando de Toffol

Telefone Fixo n.º: (42) 3025 9500

Telefone Celular n.º: (41) 99559 1154

E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br



Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
TOFFOL:61366790944
44

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.01.31 10:00:15
-03'00

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ N° 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

Ao **13 (treze)** dia do mês de **Outubro** do ano de **2023**, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44** para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

AGE N° 001/2023

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ N° 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023**

se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.679-15

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00701221992 | ANDRE RODOLFO DOS SANTOS |
| 61366790944 | LUIZ FERNANDO DE TOFFOL |
| 71152067915 | EDSON AKIRA NAGAZAVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB Nº 20237345269.
PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

| FILIAIS | CNPJ | NIRE | ENDEREÇO |
|---------|--------------------|---------------|--|
| 2 | 07.681.092/0003-23 | 4197036918-4 | AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-203, BRASIL. |
| 3 | 07.681.092/0004-04 | 4190099130-9 | AVENIDA TUPÍ, 1655, TRÉVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL. |
| 4 | 07.681.092/0005-95 | 41901003264-0 | AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.604-270, BRASIL. |
| 5 | 07.681.092/0006-76 | 4190104301-3 | RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PÉROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL. |
| 6 | 07.681.092/0007-57 | 4190120514-1 | RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PÉROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL. |
| 7 | 07.681.092/0008-38 | 4190121527-9 | RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, DREAS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-130, BRASIL. |
| 8 | 07.681.092/0010-52 | 4190123657-1 | RUA MATEUS LEVE, 1875, CENTRO CIVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010, BRASIL. |
| 9 | 07.681.092/0009-19 | 4190124204-1 | RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.815-270, BRASIL. |

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Título I

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso II (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/76 no que couber.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
404/76 no que couber
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTÓCOLO 164821/12 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE) 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1 DE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas nos termos do Art. 15 § 2º da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.



Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado ¼ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Reformar o estatuto social;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V. Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII. Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e;
- IX. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X. Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127, NIRE: 41901236571
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2 DE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



- I- Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Das deliberações da Assembleia Geral será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão cartões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, compeli-la Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPITULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural; residente no país e acionista da EMPRESA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 1764921112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601764127 NIRE: 41901236571
EMPRESA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3 DE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posses, se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte a eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete a Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo, ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balanetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções afinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROFº GOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709427. NIRE: 41901236574
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 23: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II: CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os elegeu.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25: O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29: Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - cota destinada à constituição de reserva legal. II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601701127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAGE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro;

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.



**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e ongarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

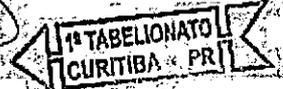
Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

EDSON ARAÚJO NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 711.520.679-15



LUIZ FERNANDO DE TOFFOLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44



ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.024.852/0001-45

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

6 DE 6

SERVIÇO DISTRICTAL DE PIRQUITOS
 R: Sen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe(a)s) firma(s) de:
 (CEIYU1U1)-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
 PINTO.....
 Por VERDADEIRA.
 Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016.
 Em Teste da verdade:
 JULIANE PATRICIA KUBNER VITORINO
 FUNARREN - SELO DIGITAL
 123245 - 1045M - Y6K6G - JPyaJ - ce04T
 (Val de esse selo em
 http://funarren.com.br



LA FABELLONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 (EPEX4403)-EDSON AZEVEDO NAGAZAVA.....
 (EPEX0000)-LUIZ FERNANDO DE TOLEDO.....
 por VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 09 de Agosto de 2016
 106-VIVIANE CARLA DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CRB
 SELO DIGITAL: H9Tym . MFOad . v000U -
 HzXXV . H9TmL
 Consulte esse selo em
 http://funarren.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



LUIZ FERNANDO DE TOFFOL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9730795-5 BRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
613.667.909-44 05/02/1967

FILIAÇÃO
ARSENIO DE TOFFOL
LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AS

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
04030921409 25/01/2027 13/02/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 25/01/2022

44381025887
PR921026154

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348165014



PROIBIDO PLASTIFICAR
2348165014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.563.123-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Distrito de Curitiba - 8808-2020

Serviço Distrital de Registro
A Diretoria de Registro do Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, 155 - Curitiba - Paraná

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTTUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR; A CHATEAUBRIAND.
C.NASC=3224, LIVRO=4, FOLHA=108

CPF: 711.520.879-15

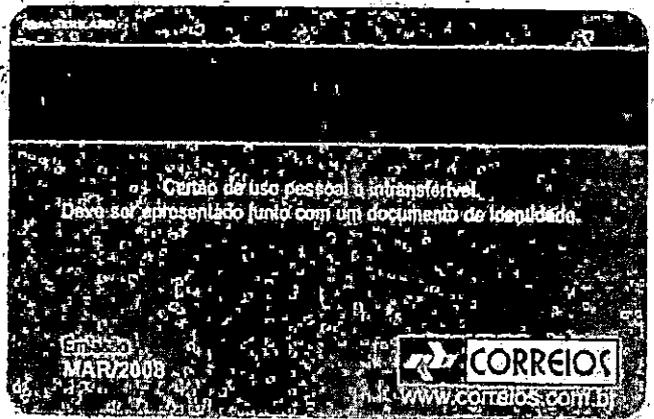
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

- Leonidas Mercês de Menezes - Tabelador
- Ari Borba Cordeiro Neto - Escrevente
- Juliana Patrícia Kozlowski - Escrevente
- Jessica Futra de Quadros - Escrevente





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EMPREGO: 03/06/2004

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO: NORIO NAGAZAVA
HATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NACIONALIDADE: A. CHATEAUBRIAND/PR. DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

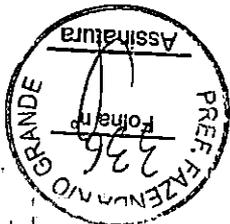
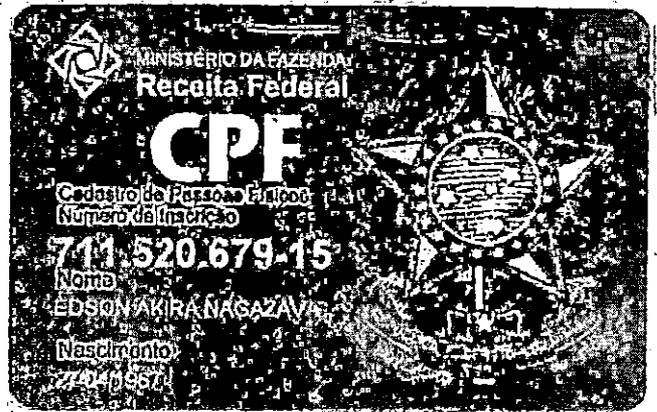
COMARCA: TOLEDD/PR: A CHATEAUBRIAND

DOC ORIG: C.NASC 3224, LIVRO:4, FOLHA:106

CPF: [blank]

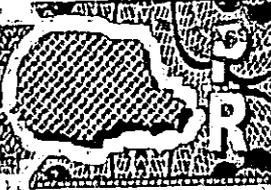
ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



PREF. FAZEND. ... U. GRANDE
334
Folha nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265543620

NOME
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1178232-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
192.510.769-87 21/01/1953

FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA PINTO
MARIA DIVINA DA SILVA PINTO

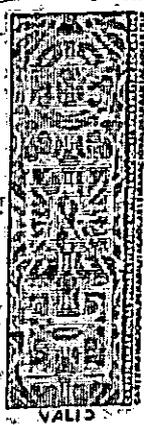
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02744836966

VALIDADE
23/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1975

OBSERVAÇÕES
A



PROIBIDO PLASTIFICAR
2265543620

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079
PR919940466

PARANA

DE ACORDO COM O PRB
AMBADES GO

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.681.092/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/10/2005 |
| NOME EMPRESARIAL PROVENCE VEICULOS S/A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVENCE VECULOS | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | |
| LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA | NÚMERO 1818 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 84.070-000 | BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA | MUNICÍPIO PONTA GROSSA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| TELEFONE (41) 3022-2252 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 12:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.681.092/0001-61
Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905583989256308

Informação obtida em 30/01/2024 12:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:02 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **320B.F56F.9246.AEA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032181041-92



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.681.092/0001-61
Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 4447 / 2024

Código de Autenticidade: 4A1470F8E4A53406614A9E8745726D9B



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 10 de janeiro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 40347380/2023

Expedição: 10/08/2023, às 15:13:18

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS SA

CNPJ 07.681.092/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 19 de Dezembro de 2023, 12:29:17



Certificação

ROSANA

WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por

ROSANA WAGNER:63910969968

Dados: 2023.12.19 13:41:22 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria-Geral

PROCESSO Nº: 365176/22
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE: PROVENCE VEICULOS S/A
INTERESSADO: PROVENCE VEICULOS S/A



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12/22

O Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 150, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **ATESTA**, para os devidos fins, tendo em vista o pedido protocolado sob nº 25799-3/22, pela empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, sediada na Av. Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia – CEP 84070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com base na Informação nº 52/2022 e 53/2022 ambos da Diretoria Administrativa, o que segue:

“Em atenção ao contido no Despacho nº 583/22 – DG, declara-se que o requerente atendeu, na íntegra, todas as normas e condições estabelecidas no Contrato nº 15/2016, originário do conteúdo constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2015. À Diretoria Geral, em continuidade ao procedimento. DA/SEA, em 19 de julho de 2022. MARCELO BORGES Auxiliar de Controle - matrícula nº 51.306-7 Fiscal Técnico do Contrato Nº 15/2016”.

“Complementando o contido na Informação nº 52/22 – DA, declaro, para fins de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que empresa abaixo nominada executou o serviço de fornecimento de veículos, conforme dados do contratante, contratado, do contrato e informações adicionais, adiante descritos:

1. DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CNPJ: 77.996.312/0001-21

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná.

2. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria-Geral

Endereço: Av. Ernesto Vilela, 1818.

Cidade: Ponta Grossa

Estado: Paraná

3. DADOS DO CONTRATO

Processo Atos de Contratação: 817970/15

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Acórdão nº: 2464/2016 do Tribunal Pleno

Contrato nº: 15/2016

Objeto do Contrato: aquisição de 08 (oito) veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 04/2016.

Valor do Contrato: R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze meses)

Período da Execução: junho/2016 a junho/2017.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Entrega do objeto: realizada a entrega dos veículos em parcela única, conforme Termo de recebimento Definitivo de veículos (peça 135 do processo nº 817970/15).

À Diretoria Geral, em continuidade ao procedimento.

DA/SEA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO BORGES
Auxiliar de Controle - matrícula nº 51.306-7
Fiscal Técnico do Contrato Nº 15/2016".

Curitiba-PR, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

- assinatura digital -
Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Diretor-Geral





PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Pelo presente instrumento, a empresa Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Luiz Fernando de Toffol, inscrito no CPF sob nº 613.667.909-44, portador(a) da carteira de identidade nº 3.730.795-5, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Luiz Fernando de Toffol, Portador do RG sob nº 3.730.795-5 e CPF nº 613.667.909-44, cuja função/cargo é Diretor Presidente, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
Telefone: (42) 3025 9500 (41) 99559 1154
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



13) Nomeamos e constituímos o senhor Luiz Ferrando de Toffol, portador do CPF/MF sob n.º 613667.909-44, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as regras anti corrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
TOFFOL:61366790944
44

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.01.30 11:55:56
-03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA - PONTA GROSSA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL - DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44



CITROËN

DECLARAÇÃO

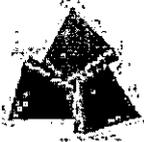


DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária PROVENCE VEICULOS S/A, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual nº 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Nova Rússia – Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas PEUGEOT e CITROËN na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 21 de Novembro de 2023

DocuSigned by:
Paulo Cesar Dias Goddard
FE78EA439C724BC...
Paulo César Dias Goddard
Registro: FA094495

Vendas a Governo Citroen, Fiat, Jeep, Peugeot e RAM



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90355464-96 | 07.681.092/0001-61 | 11/2005 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|----------------------------------|---|
| Nome Empresarial | PROVENCE VEICULOS S/A |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000 FONE: (42) 3025-9500 |
| Município de Instalação | PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|---|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018 |
| Natureza Jurídica | 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS |
| | 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| | 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |

| Quadro Societário | | | |
|--------------------------|----------------|----------------------------------|--------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 711.520.679-15 | EDSON AKIRA NAGAZAVA | DIRETOR |
| CPF | 613.667.909-44 | LUIZ FERNANDO DE TOFFOL | DIRETOR |

Este CICAD tem validade até 09/02/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90355464-96

Emitido Eletronicamente via Internet
10/01/2024 11:37:02



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PEUGEOT



CITROËN

PROVENCE VEICULOS S.A

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Pelo presente instrumento, a empresa Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ponta Grossa - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

A empresa Provence Veículos S.A com sede na cidade de Ponta Grossa, Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 , com CNPJ sob n.º 07.681.092/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. Luiz Fernando de Toffol, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 3730795-5, inscrito no CPF sob o nº. 613667909-44. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.01.30 11:56:25
-03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1142023 .5411 .5029 .2516352360



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00114/2023

Às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 284/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00114/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 542.838,3100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PROVENCE VEICULOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 532.000,0000 .**Item: 2****Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do Item 1)**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 155.096,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PROVENCE VEICULOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 152.000,0000 . (Cota Assumida)**Histórico****Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|-----------------|------------------|---------------------|
| 07.681.092/0001-61 | PROVENCE VEICULOS S/A | Não | Não | 7 | R\$ 77.000,0000 | R\$ 539.000,0000 | 30/01/2024 18:42:50 |
| | Marca: Citroen | | | | | | |
| | Fabricante: Citroen | | | | | | |
| | Modelo / Versão: C3 Live 2024/2024 | | | | | | |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN C3 LIVE 2024/2024 E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONFORME EDITAL. | | | | | | |
| | Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) | | | | | | |
| 07.764.255/0001-70 | BARIGUI FRANCA COMERCIO DE | Não | Não | 7 | R\$ 77.500,0000 | R\$ 542.500,0000 | 29/01/2024 08:07:46 |



AUTOMOVEIS
LTDA

Marca: CITROEN

Fabricante: CITROEN

Modelo / Versão: C3 LIVE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Automóvel Tipo Motor; Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4, Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarma, Protetor Carter, Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.084.388/0001-81 APPLAUSO Não Não 7 R\$ 77.548,0000 R\$ 542.836,0000 30/01/2024 15:52:07
VEICULOS
LTDA

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: ARGO 1.0 FLEX 2024

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0 FLEX 4 PORTAS 2024, - Tipo automóvel básico hatch 1,0; - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; - Cor: Branca; - Direção: Elétrica; - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; - Ar - condicionado original de fábrica; - Freios ABS; - Sistema de Air Bag no mínimo duplo; - Computador de bordo; - Cambio manual 5 marchas e ré; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros; - Sistema de alarme antifurto; - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14; - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; - Altura mínima de 1.503mm; - Comprimento mínimo de 3.981mm; - Controle de tração; - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros; - Capacidade para 05 passageiros; - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos; - Garantia mínima de 03 (três) anos; - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná; - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN demais legislações

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 542.836,0000 | 02.084.388/0001-81 | 31/01/2024 09:00:00:917 |
| R\$ 542.500,0000 | 07.764.255/0001-70 | 31/01/2024 09:00:00:917 |
| R\$ 539.000,0000 | 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:00:00:917 |
| R\$ 535.000,0000 | 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:08:14:423 |
| R\$ 532.000,0000 | 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:09:45:043 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Abertura | 31/01/2024 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 31/01/2024 09:11:46 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 31/01/2024 09:11:46 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 31/01/2024 09:29:02 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 31/01/2024 10:02:54 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61. |
| Aceite de proposta | 31/01/2024 10:08:47 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 532.000,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 31/01/2024 10:11:22 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A - CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Automóvel

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|------------|-----------------|------------------|---------------------|
| 07.681.092/0001-61 | PROVENCE VEICULOS S/A | Não | Não | 2 | R\$ 77.000,0000 | R\$ 154.000,0000 | 31/01/2024 09:24:00 |

Marca: Citroen

Fabricante: Citroen

Modelo / Versão: C3 Live 2024/2024

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN C3 LIVE 2024/2024 E TODAS AS DEMAIS

EXIGÊNCIAS, CONFORME EDITAL.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 152.000,0000

07.681.092/0001-61

31/01/2024 09:24:00:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---------------------------|------------------------|--|
| Item deserto | 31/01/2024 09:00:00 | Item deserto. |
| Aceite de proposta | 31/01/2024 10:08:43 | Aceite Individual da proposta. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 152.000,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 31/01/2024 10:11:22 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A - CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61 |

Não existem Intenções de recurso para o Item

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|--------------------|------------------------|---|
| Sistema | 31/01/2024 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/01/2024 09:00:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 31/01/2024 09:11:46 | O Item 1 está encerrado. |
| Sistema | 31/01/2024 09:11:56 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:15:11 | Bom dia senhores licitantes |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:15:19 | Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:15:23 | 1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:15:30 | 2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...) |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:15:35 | (...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:15:40 | 3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:16:06 | Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:18:19 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo? |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:18:25 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Prazo para resposta até 09:30, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:20:06 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Além disso, considerando o Item 4.2.2 do edital, a empresa PROVENCE VEICULOS S/A aceita assumir as cotas pelos valor do item principal? |
| 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:20:51 | Bom dia Sr pregoeiro (a), infelizmente esse é o nosso mínimo. |
| 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:25:40 | O 4.2.2 é referente as cotas exclusivas? |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:26:01 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Isso mesmo |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:26:31 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Conforme Item 4.2.2. do edital: Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado. |

| | | |
|--------------------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:26:44 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Assim sendo, a empresa consegue assumir a cota? |
| 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:28:41 | aceitamos a cota |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:28:54 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Ok obrigado |
| Sistema | 31/01/2024 09:29:02 | Senhor fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:29:27 | Solicito que a empresa PROVENCE VEICULOS S/A encaminhe proposta atualizada com o valor ajustados para os itens 01 e 02 |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:29:52 | Informo que o valor unitário dos dois devem ser o mesmo considerando o menor entre eles |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:30:50 | Prazo para anexo até hoje(31/01) as 13:30 |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:40:33 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Senhor licitante, o carro ofertado pela empresa foi questionado quando a haver desembaçador traseiro, solicito que a empresa informe se há ou não este equipamento no carro? |
| 07.681.092/0001-61 | 31/01/2024 09:44:34 | Sr Pregoeiro, o modelo 2024/2024 do C3 Live vem de fábrica com o limpador e desembaçador traseiro. E conforme edital, entregaremos tudo conforme. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:45:17 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Ok muito obrigado |
| Pregoeiro | 31/01/2024 09:45:29 | Para PROVENCE VEICULOS S/A - Ficarei no aguardo da proposta |
| Sistema | 31/01/2024 10:02:54 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 10:08:40 | Informo que a proposta da empresa PROVENCE VEICULOS S/A foi aceita |
| Pregoeiro | 31/01/2024 10:11:05 | Em análise a documentação da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, a mesma está habilitada. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 10:11:10 | Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 10:11:18 | Um bom dia a todos |
| Sistema | 31/01/2024 10:11:23 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'acerto e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 31/01/2024 10:11:32 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2024 às 10:42:00. |



Eventos da Licitação

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Alteração equipe | 30/01/2024 15:23:28 | |
| Abertura da sessão pública | 31/01/2024 09:00:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 31/01/2024 09:11:56 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 31/01/2024 10:11:23 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 31/01/2024 10:11:32 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2024 às 10:42:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:43 horas do dia 31 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

Voltar



Resultado por Fornecedor



GÓVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00114/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|------------------|
| 1 | Automóvel | Unidade | 7 | R\$ 542.838,3100 | R\$ 76.000,0000 | R\$ 532.000,0000 |

Marca: Citroen

Fabricante: Citroen

Modelo / Versão: C3 Live 2024/2024

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN C3 LIVE 2024/2024 E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONFORME EDITAL.

| | | | | | | |
|---|-----------|---------|---|------------------|-----------------|------------------|
| 2 | Automóvel | Unidade | 2 | R\$ 155.096,6600 | R\$ 76.000,0000 | R\$ 152.000,0000 |
|---|-----------|---------|---|------------------|-----------------|------------------|

Marca: Citroen

Fabricante: Citroen

Modelo / Versão: C3 Live 2024/2024

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN C3 LIVE 2024/2024 E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONFORME EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 684.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 684.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande


Pregão eletrônico
114/2023

Número Processo: 284/2023
 Data do Processo: 24/11/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 828/2022.

Participante: PROVENCE VEICULOS S/A

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | <p>Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; - Cor: Branca; - Direção: Elétrica; - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; - Ar - condicionado original de fábrica; - Freios ABS; - Sistema de Air Bag no mínimo duplo; - Computador de bordo; - Cambio manual 5 marchas e ré; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros; - Sistema de alarme antifurto; - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14; - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; - Altura mínima de 1.503mm; - Comprimento mínimo de 3.981mm; - Controle de tração; - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros; - Capacidade para 05 passageiros; - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos; - Garantia mínima de 03 (três) anos; - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná; - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações. <p>(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português) - Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo automóvel básico hatch 1.0; - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina; - Ano no mínimo 2022/2023; - Quatro portas; - Com travamento elétrico das quatro portas; - Motor flex; | 7,000 | UN | CITROEN | 76.000,0000 | 532.000,00 |



- Cor: Branca;
- Direção: Elétrica;
- Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
- Ar - condicionado original de fábrica;
- Freios ABS;
- Sistema de Air Bag no mínimo duplo;
- Computador de bordo;
- Cambio manual 5 marchas e ré;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
- Sistema de alarme antifurto;
- 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14;
- Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm;
- Altura mínima de 1.503mm;
- Comprimento mínimo de 3.981mm;
- Controle de tração;
- Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros;
- Capacidade para 05 passageiros;
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro;
- Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos;
- Garantia mínima de 03 (três) anos;
- Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná;
- Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.

(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português)

2 Aquisição de veículo novo zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo: 2,000 UN CITROEN 76.000,0000 152.000,00

- Tipo automóvel básico hatch 1.0;
- Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina;
- Ano no mínimo 2022/2023;
- Quatro portas;
- Com travamento elétrico das quatro portas;
- Motor flex;
- Cor: Branca;
- Direção: Elétrica;
- Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
- Ar - condicionado original de fábrica;
- Freios ABS;
- Sistema de Air Bag no mínimo duplo;
- Computador de bordo;
- Cambio manual 5 marchas e ré;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
- Sistema de alarme antifurto;
- 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14;
- Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm;
- Altura mínima de 1.503mm;
- Comprimento mínimo de 3.981mm;
- Controle de tração;
- Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros;
- Capacidade para 05 passageiros;
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro;
- Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos;
- Garantia mínima de 03 (três) anos;
- Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná;
- Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.
- (Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português) - Aquisição de veículo novo

zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio 2008), conforme as especificações abaixo:

- Tipo automóvel básico hatch 1.0;
 - Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina;
 - Ano no mínimo 2022/2023;
 - Quatro portas;
 - Com travamento elétrico das quatro portas;
 - Motor flex;
 - Cor: Branca;
 - Direção: Elétrica;
 - Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
 - Ar - condicionado original de fábrica;
 - Freios ABS;
 - Sistema de Air Bag no mínimo duplo;
 - Computador de bordo;
 - Cambio manual 5 marchas e ré;
 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
 - Sistema de alarme antifurto;
 - 04 rodas/pneus, com aro mínimo de 14;
 - Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm;
 - Altura mínima de 1.503mm;
 - Comprimento mínimo de 3.981mm;
 - Controle de tração;
 - Porta malas com capacidade de no mínimo 300 litros;
 - Capacidade para 05 passageiros;
 - Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro;
 - Cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos;
 - Garantia mínima de 03 (três) anos;
 - Plotagem padrão Secretária Estadual do Estado do Paraná;
 - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
- Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.
(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português)



Total do Participante: 684.000,00
Total Geral: 684.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 114/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022", tendo como vencedora a seguinte empresa:

PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 31/01/2024 10:44:32-0300
Verifique em <https://validar.lid.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

Memorando nº 38/FMS/2024

A/C Setor de Compras e Licitações

Resposta ao protocolo 18801/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório o qual tem como objeto o "Aquisição de 09 veículos para Unidades Básicas de Saúde", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão. Sem mais para a ocasião.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 01/02/2024 15:52:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

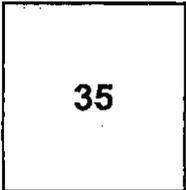
Página: 1 / 1
Data: 02/02/2024



Dados Processo:

| | |
|---|----------------------|
| Número do Processo: 000018801/2023 | |
| Número Único: ZV7.ADD.M2F-IR | |
| Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2023 6:27 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|----------------------------------|
| Organograma: Pregoeiro | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 02/02/2024 8:00 AM |
| Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico. | |

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 032/2024

Processo n. 18801/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico nº 114/2023, cujo objeto é a aquisição de veículos, conforme Resolução SESA 828/2022.

Da análise do processo licitatório temos que: A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, foram publicados.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Houve dois pedidos de esclarecimento acerca de aspectos técnicos do item a ser adquirido, sendo que em decorrência deles foi necessário a alteração do termo de referência, sendo republicado o instrumento convocatório com a devida adequação.

Além disso, houve impugnações ao edital, em razão do que duas empresas questionaram o instrumento convocatório, em especial quanto ao descritivo do item a ser adquirido. Amparado em parecer técnico emitido pela Secretaria interessada, em ambos os casos o Pregoeiro entendeu pela improcedência das pretensões, mantendo, quanto aos temas impugnados, o instrumento convocatório inalterado.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

O Secretário Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico. É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à*



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência.** 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).*

Sendo assim, ainda que, porventura, existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer irregularidades acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de fevereiro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

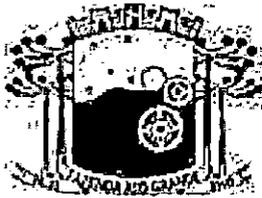
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.02.02
14:30:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2024.02.05
10:23:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PROVENCE VEICULOS S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 032/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.02.05 13:42:47
-03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº021 de 05 de fevereiro de 2024

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 106/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SÉRGIO CORREIA DE SAQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 08, 13, 14, 17, 24, 26, 30, 32, 34, 35, 37, 41, 42, 53, 55 e 58 com valor total de R\$ 115.335,96 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); SILMEX INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.358/0001-64, vencedora do item 38 com valor total de R\$ 139,58 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); G.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.374/0001-16, vencedora do item 29 com valor total de R\$ 11.158,00 (onze mil e cento e noventa e oito reais); PRISCILA RAUBER HENGEMBUHL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-31, vencedora do item 39 com valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); KMY INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.955/0001-21, vencedora dos itens 24, 43 e 46 com valor total de R\$ 1.225,52 (mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.336.258/0001-31, vencedora dos itens 54 e 56 com valor total de R\$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); FITMERS COMÉRCIO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.790.770/0001-10, vencedora dos itens 02, 10, 11 e 14 com valor total de R\$ 22.870,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais); 39.837.270 MARCELA MACHADO ZAMBONI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.837.270/0001-82, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.743.133/0001-02, vencedora dos itens 07, 09, 22, 28, 31, 36, 40, 43, 44, 45, 47, 51, 52, e 57 com valor total de R\$ 12.316,37 (doze mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos); BRUNO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.616.411/0001-64, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 27, 33, 48 e 50 com valor total de R\$ 4.214,00 (quatro mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos); FANCL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.700.657/0001-23, vencedora dos itens 04 e 13 com valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 034/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONEZ
SILVA0431868917
Sr. Marco Antônio Marccondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SCSA 428/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVIDENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.075/0001-61, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 032/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONEZ
SILVA0431868917
Sr. Marco Antônio Marccondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 181/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: CRISTINA PEREIRA CORTEZ
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 30/01/2024, R\$ 2.290,28 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONEZ
SILVA0431868917
Sr. Marco Antônio Marccondes Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 198/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: FABIANE MARQUES DE FREITAS
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 29/01/2024, R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONEZ
SILVA0431868917
Sr. Marco Antônio Marccondes Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 108/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município", sob o PREÇO DE LICITAÇÃO o objeto em favor da empresa: SILMIE INDUSTRIA CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 08, 13, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 37, 41, 48, 53, 55 e 58 com valor total de R\$ 116.339,98 (cento e dezesseis mil e nozentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); SILMIE INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.889.358/0001-64, vencedora do item 38 com valor total de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.274/0001-16, vencedora do item 29 com valor total de R\$ 11.98,00 (onze reais e oitenta e nove centavos); PRISLA RAUBER HENGEMUHL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.707/0001-33, vencedora do item 39 com valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.855/0001-21, vencedora dos itens 26, 42 e 48 com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31, vencedora dos itens 54 e 56 com valor total de R\$ 958,60 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); FITNER BRASIL LTDA - O CITAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.790.770/0001-10, vencedora dos itens 02, 10, 11 e 14 com valor total de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais); 39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.897.270/0001-82, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais e quatrocentos e noventa e oito centavos); COP LATER E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, vencedora dos itens 07, 09, 22, 28, 32, 36, 40, 43, 44, 45, 47, 51, 52, e 57 com valor total de R\$ 12.316,37 (doze mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); BRUNDO ESPORTIVO E LTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 27, 33, 49 e 50 com valor total de R\$ 4.248,03 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e três centavos); FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.700.000/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 034/2024 da Procuradoria Geral do Município, Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SEGA 828/2022" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENÇ VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.092/0001-61, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 032/2024 da Procuradoria Geral do Município, Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. NOVO CRONOGRAMA DE EDITAL Nº 14/2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 (Inscrição de Licitação nº 36/2023 - Processo Administrativo nº 168/2023) LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 (Inscrição de Licitação nº 37/2023 - Processo Administrativo nº 169/2023) LEI PAULO GUSTAVO - Outras Artes da Cultura.

COMUNICADO PÚBLICO UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa responsável pela construção e administração do Parque Esportivo Municipal (CAMPELO VEICULAR DO CURITIBA), cujo projeto arquitetônico de obras está em fase de aprovação junto à Prefeitura Municipal de Curitiba. Lista de licitantes: 28168 - ALICE DOS SANTOS BONFIM CABRAL, 200293 - ALZIRA MAFRA ROLLA DA SILVA, 39703 - ANDREIA TRINDADE ROCHA, 78213 - ANTONIO SERGIO ARAUJO, 59333 - CARLOS DO JESUS GAMA, 91946 - CAROLINE MOSEK DUCATI GUMARAES, 2210553 - DEIVANIR CARVALHO DOS SANTOS, 46063 - DIONIZIO MARCELINO, 58925 - HELEO OLIVEIRA LANCANTARA, 47526 - IBERMES CIVTI, 25889 - JOSÉ CANDIDO SILVEIRA SOBRINHO, 34597 - JOSÉ FREIRE AFOSSO FERREIRA, 51583 - LIDIA FERREIRA TIOMAZ, 60424 - RONALDO JOSÉ PINTO, 75302 - SIMONE ALVANI DE OLIVEIRA GOMES, 17845 - SIRLEI CARLOS CORREIA



LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 107. DATA HORAR E LOCAL: 08 de dezembro de 2023 às 10h00 horas, na sede da Companhia, Rua Amazônica, nº 672, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.610-000. PUBLICAÇÕES: AVISO E CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS: Editais publicados em 30/11/2023, página 15, 01/12/2023 página 15 e 04/12/2023 página 15, edições 11411, 11412 e 11413 respectivamente, do Jornal Diário Indústria e Comércio, PRESENÇA DE AÇÕES: Representando 100% (cem por cento) do Capital Social votante, conforme o artigo 171 do Estatuto Social, a seguinte composição da Mesa: Presidente: Thales Zugman e Secretário Edson Istar. ORDEM DO DIA: 1) Considerando a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman como Diretor Presidente, em decorrência de sua preferência de aposentadoria; aprovação da renúncia e eleição de novo Diretor Presidente para completar o mandato do biênio 2022/2023, nos termos do artigo 170 do Estatuto Social; 2) Considerando a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman, pelos anos de serviços prestados à Companhia, considerando a renúncia deste como Diretor Presidente; 3) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES PRELIMINARES: Preliminarmente, os acionistas deliberaram o seguinte: a) autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 120, § 1º, III, do Código de Comércio; b) vedar ao acesso de qualquer pessoa distinta desta ata, exceto a assistente de advocacia regularmente constituída para esta assembleia; DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Os presentes, por unanimidade, deliberaram ratificar o pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) aos acionistas, resíduo ratificado a participação da distribuição de dividendos à Pátria Diretora da Sociedade; 2) Considerando haver recursos disponíveis, bem como o tempo de prazo das ações, os acionistas deliberaram a remessa dos resultados para a conta de reservas em períodos anteriores, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o valor de R\$ 5.227.811,71 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos); a cada de lucros, aos sócios, devendo a Diretoria providenciar o pagamento no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da presente ata; 3) Não foram efetuados votos para assuntos gerais. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a qualquer acionista que desejasse falar ou fazer uso. Como não houve manifestações, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por unanimidade em Curitiba, 08 de dezembro de 2023. Thales Zugman, Presidente da Mesa - nos termos do artigo 171 do Estatuto Social, assinou a presente ata em seu próprio teor, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 12/12/2023, sob nº. 20238718220 protocolo nº. 238718220, com efeitos do registro em 08/12/2023 código de verificação: 12317692329

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA CARTOSUL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA, CNPJ-MF nº 04.568.551/0001-07 toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 18/01/2026, para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO a ser implantada na Rua Antônio Boaron, 800 - Botafuva, Município de Campo Largo - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CARTOSUL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA, CNPJ-MF nº 04.568.551/0001-07 toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO instalada na Rua Antônio Boaron, 800 - Botafuva, Município de Campo Largo - Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP. LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 06/2023, SELEÇÃO DIA 02/02/2024 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEAD Nº 202300009/2023 PUBLICADO EM EDITAL OFICIAL Nº 11440 em 16/05/2023.

DANYELLE CAROLINA SANTOS - CPF: 133.218.559-25; DIANA VERGICIO DA ROSA - CPF: 095.208.939-46; JESSICA APARECIDA DE AVILA - CPF: 089.356.209-20; LIDIANE DA SILVA MACHADO - CPF: 068.714.050-45; TALITA GONÇALVES ESCANDEI - CPF: 869.103.900-15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATACIONES. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 23075.068907203-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de motoristas para atendimento de demandas da Universidade Federal do Paraná, visando a estabelecer contrato com preenchimento de 50 (cinquenta e seis) postos de trabalho de motoristas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e contratação de serviços do estudante de motorista por demanda na forma de diárias. TIPO: Menor preço. DATA DE ABERTURA: 23/02/2024, às 09h30min. LOCAL: site: https://www.gov.br/educacao/pt-br. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações: Itaja Quilombo, Curitiba, 05 de fevereiro de 2024. Sandra Mara Reis dos Santos - Progoira.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A GM Hospitalar Indústria De Artefatos Metálicos Importação E Exportação torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 28/09/2027, para Atividade de Fabricação de Instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos situada à Rua Rio Piquiri, nº 840, bairro Weissópolis, Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A LC - Administradora de Imóveis Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Atividade de Indústria de produtos de matéria plástica, fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente a ser implantada à Rua Antônio Singer, nº 2525, bairro Campo Largo da Rosera, São José dos Pinhais/PR.

SEAC. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SEAC-PR - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná - Sr. Rogério Bueno de Quadros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os membros das sociedades para participar em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 20/02/2024, no horário das 18h00m em 1ª convocação e às 19h30m em 2ª convocação. Pauta: 1. Apresentação de convênio coletivo de trabalho-2024, treinamento, pontos jurídicos e filiações relevantes - Dr Hélio Gomes Coelho Junior. 2. Processo de aprovação - novas empresas associadas. 3. Assuntos diversos. Curitiba, 05 de fevereiro de 2024 Rogério Bueno de Quadros - Presidente do SEAC-PR

Súmula de Pedido da Licença de Operação Condor Auto Posto Ltda, CNPJ: 01.013.076/0001-14 toma público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, implantado na rua Moscardi Fanini nº 268, bairro Guaíra - Curitiba/PR.

Súmula de Concessão da Licença de Operação Condor Auto Posto Guaíra Ltda, CNPJ: 01.013.076/0001-14, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a concessão da Licença de Operação, válida até: 14/05/2024, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, implantado na Rua Maria Moscardi Fanini nº 268, bairro Guaíra - Curitiba/PR.

Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada A GDS BRAVOI SPE LTDA, CNPJ 45.555.104/0001-09, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/Pinhais a Licença Ambiental Municipal Simplificada para Construção de 04 blocos para habitação coletiva em savenaria com 04 pavimentos, sito à Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, Nº 473 -Jd, Amélia, município de Pinhais/PR.

COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 42. DATA HORAR E LOCAL: 08 de dezembro de 2023 às 10h00 horas, na sede da Companhia, Rua Amazônica, nº 672, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.610-000. PUBLICAÇÕES: AVISO E CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS: Editais publicados em 30/11/2023, página 15, 01/12/2023 página 15 e 04/12/2023 página 15, edições 11411, 11412 e 11413 respectivamente, do Jornal Diário Indústria e Comércio, PRESENÇA DE AÇÕES: Representando 100% (cem por cento) do Capital Social votante, conforme o artigo 171 do Estatuto Social, a seguinte composição da Mesa: Presidente: Thales Zugman e Secretário Edson Istar. ORDEM DO DIA: 1) Considerando a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman como Diretor Presidente, em decorrência de sua preferência de aposentadoria; aprovação da renúncia e eleição de novo Diretor Presidente para completar o mandato do biênio 2022/2023, nos termos do artigo 170 do Estatuto Social; 2) Considerando a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman, pelos anos de serviços prestados à Companhia, considerando a renúncia deste como Diretor Presidente; 3) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES PRELIMINARES: Preliminarmente, os acionistas deliberaram o seguinte: a) autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 120, § 1º, III, do Código de Comércio; b) vedar ao acesso de qualquer pessoa distinta desta ata, exceto a assistente de advocacia regularmente constituída para esta assembleia; DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman e aprovaram, igualmente, um voto de louvor ao administrador, por todos os aspectos expressamente autorizados por esta Assembleia Geral que possam auxiliar na realização das atividades. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman, pelos anos de serviços prestados à Companhia, considerando a renúncia deste como Diretor Presidente; 2) Considerando a renúncia do Sr. Isaac Chami Zugman, pelos anos de serviços prestados à Companhia, considerando a renúncia deste como Diretor Presidente; 3) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES PRELIMINARES: Preliminarmente, os acionistas deliberaram o seguinte: a) autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 120, § 1º, III, do Código de Comércio; b) vedar ao acesso de qualquer pessoa distinta desta ata, exceto a assistente de advocacia regularmente constituída para esta assembleia; DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Os acionistas, por unanimidade, deliberaram ratificar o pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) aos acionistas, resíduo ratificado a participação da distribuição de dividendos à Pátria Diretora da Sociedade; 2) Considerando haver recursos disponíveis, bem como o tempo de prazo das ações, os acionistas deliberaram a remessa dos resultados para a conta de reservas em períodos anteriores, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o valor de R\$ 5.227.811,71 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos); a cada de lucros, aos sócios, devendo a Diretoria providenciar o pagamento no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da presente ata; 3) Não foram efetuados votos para assuntos gerais. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a qualquer acionista que desejasse falar ou fazer uso. Como não houve manifestações, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por unanimidade em Curitiba, 08 de dezembro de 2023. Thales Zugman, Presidente da Mesa - nos termos do artigo 171 do Estatuto Social, assinou a presente ata em seu próprio teor, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 12/12/2023, sob nº. 20238718220 protocolo nº. 238718220, com efeitos do registro em 08/12/2023 código de verificação: 12317692329

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023. O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, que a empresa participante, teve sua habilitação técnica aprovada, a sessão para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Piraquara, será realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Pregão da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1993 - Centro - Piraquara-PR, Piraquara, 05 de fevereiro de 2024. Emerson Antônio Zapchan - Presidente da Comissão de Licitação. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - Processo administrativo nº 55442/2023. Objeto: registro de preços objetivando a compra e eventual aquisição de material fracionado de canos, tubos, guias, eves, emulções e outros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. Detentora: MERCITTA COMERCIO DE SERVIÇOS E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens do 1º e 3º, do 14 ao 20, 22, 24, 26, 29 e 30, pelo valor total de R\$ 2.625.320,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte reais). Vigência da Ata: 05/02/2024 e 05/02/2025, Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal: Ligue 41 3333-9800 publegal@induscom.com.br p@induscom.com.br



Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 006/2024- FORMA ELETRÔNICA PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2024

OBJETO: Registrar percentual de desconto sobre Tabelas para manutenção de veículos e maquinários da Frota Municipal.
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 29/02/2024
ABERTURA: 08h59m de 29/02/2024
DISPUTA: 09h00m de 29/02/2024
LOCAL: www.novobmnet.com.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: propostamcpn@gmail.com
Cornélio Procópio, 05/02/2024
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

9797/2024

Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Engenheiro Beltrão - PR, torna público que requereu junto ao IAT - Instituto de Água e Terra, o requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o empreendimento de Unidade de Compostagem do Município de Engenheiro Beltrão - PR, localizado no Lote 77-E-Remanescente, matrícula nº 16.318.

Engenheiro Beltrão/PR, 30 de Janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

9425/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/02/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484, Espigão Alto do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

9707/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, cobertores e colchões, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social (Secretaria Nacional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/02/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484, Espigão Alto do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

9566/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 106/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos Itens 01, 03, 05, 06, 08, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 37, 41, 48, 53, 55 e 58 com valor total de R\$ 116.339,96 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.358/0001-64, vencedora do item 38 com valor total de R\$ 199,98 (cento e noventa e oito reais e oito centavos); G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.274/0001-16, vencedora do item 29 com valor total de R\$ 11.198,00 (onze mil e cento e noventa e oito reais); PRISCILA RAUBER HENGEMUHL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33, vencedora do item 39 com valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); KW INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, vencedora dos itens 26, 42 e 46 com valor total de R\$ 1.225,52 (mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31, vencedora dos itens 54 e 56 com valor total de R\$ 986,80 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.790.770/0001-10, vencedora dos itens 02, 10, 11 e 14 com valor total de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais); 39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.897.270/0001-82, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, vencedora dos itens 07, 09, 22, 28, 32, 36, 40, 43, 44, 45, 47, 51, 52, e 57 com valor total de R\$ 12.316,37 (doze mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos); BRUMO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 27, 33, 49 e 50 com valor total de R\$ 4.246,03 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e três centavos); FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.700.657/0001-23, vencedora dos itens 04 e 12 com valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 034/2024 da Procuradoria Geral do Município, Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

9869/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 032/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

9871/2024

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designada, através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que

07/02/2024 até 21/02/2024 as 08h00min. Início 09h00min do dia 21/02/2024. Objeto: FUTURA DE PÃES, SALGADINHOS E BOLOS PARA LAÇÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS interessados que os produtos deverão ser sem custos adicionais e o consumo é eventual/sem como cópia do Edital completo poderão ser encaminhados para o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira/PR, informações através do telefone (41) 3333-1484 ou site: <https://bll.org.br/> - PREFEITURA Rua Zoilo Meira Simões 05/02/2024. Joares

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 66822924

Documento emitido em 06/02/2024 08:10:58.

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços
Nº 11585 | 06/02/2024 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

9624/2024



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 232/2023, Pregão Eletrônico nº: 001/2024
Partes: Município de Arapongas e AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 01.318.721/0001-07, representado por EMERSON DE PAULA PETRINI, CPF: 110.601.028-03 - Contrato nº 149/2024 - R\$ 39.292,20. Objeto: Contratação de serviço para manutenção dos compressores odontológicos e hospitalares, com reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento de equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE. Valor: R\$ R\$ 39.292,20 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos). O prazo de vigência tem início em 05 de fevereiro de 2024 e se encerra em 05 de fevereiro de 2025. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº041/2023. Termo de Credenciamento: nº 109 e 110/2024
Partes: Município de Arapongas e LOCATELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 43.242.484/0001-98, neste ato representado por TASSIA LOCATELLI VOZNIAK, CPF 068.478.719-97 e VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.561.058/0001-29, neste ato representado por VITOR ARAÚJO VIEIRA, CPF 031.673.292-38. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na Atenção Básica, nas Unidades Básicas de Saúde, por meio de ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 006/2023- Processo Digital nº 6183/2023 - Chamamento Público nº. 007/2020, Valor: R\$ 4.788.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: Até 28/04/2023. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 27/04/2023. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 224/2023. Termo de Credenciamento: nº 095, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107/2024
Partes: Município de Arapongas e JONNIS LÓRES SAMON LTDA, CNPJ nº 45.734.965/0001-46, neste ato representado por JONNIS LÓRES SAMON, CPF sob o nº 067.197.711-32; HOLLANDA SARTOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.184.197/0001-55, neste ato representada por ELOYNE SARTOR HOLLANDA MORAES, CPF nº 058.512.281-48; LUCAS ROMANZIN ANTONANGELO, CNPJ nº 53.410.281/0001-17, neste ato representado por LUCAS ROMANZIN ANTONANGELO, CPF sob o nº 045.259.729-39; MVCM ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.891.480/0001-42, neste ato representada por MARIANA VIDOLETTA CARARO MARTINS, CPF nº 054.470.469-13; M. OBATA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 31.203.365/0001-47, neste ato representada por MARCELA YUMI OBATA, CPF sob o nº 410.113.118-01; SOARES & BORGES LTDA, CNPJ nº 41.777.918/0001-29, neste ato representado por LUIS FERNANDO SOARES GOMES, CPF nº 063.635.026-67; P. F. MORETZ SOHN CLÍNICA MÉDICA ME, CNPJ nº 26.231.694/0001-61, neste ato representado por PEDRO FATTURI MORETZ SOHN, CPF nº 314.719.478-86; JM MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.444.564/0001-80, neste ato representada por JULIANA MEDEIROS, CPF sob o nº 370.612.198-07; JUVI MEDICINA LTDA, CNPJ nº 32.298.070/0001-64, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO VIDOTTO JUNIOR, CPF sob o nº 091.873.629-37; LOCATELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 43.242.484/0001-98, neste ato representado(a) por TASSIA LOCATELLI VOZNIAK, CPF nº 068.478.719-97; VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.561.058/0001-29, neste ato representado por VITOR ARAÚJO VIEIRA, CPF sob o nº 031.673.292-38 e LMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.346.240/0001-83, neste ato representada por LARA MAKDESI PEREIRA RIBEIRO, CPF sob o nº 071.098.639-48. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 034/2023 - Chamamento Público. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: até 16/01/2025. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2023. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 225/2023. Termo de Credenciamento: nº 793 e 794/2023
Partes: Município de Arapongas e S.M. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.586.466/0001-81, neste ato representada por MAYARA MANUEIRA DA SILVEIRA, CPF 043.284.799-54 e FROES, PAZ E MAGALHÃES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, CNPJ 23.679.530/0001-03, neste ato representada por GUSTAVO MAFEI FRÓES, CPF 326.457.848-44. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e ou pessoas jurídicas para atuarem em consultas médicas ambulatoriais presenciais para atendimento no centro de especialidade Jaime de Lima, vigilância epidemiológica e outros estabelecimentos da secretaria municipal de saúde, em diversas especialidades bem como: neurologia, neuropediatria, reumatologia, hematologia, infectologia e outras especialidades que assim forem necessárias, em atendimento a secretaria municipal da saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 035/2023 - Chamamento Público. Valor: R\$530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: até 17/12/2024. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, Inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 23/02/2024, às 9h. O edital está disponível na página bicompras.com.br e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctr@hall.com.br, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 6 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2023

Comunica-se aos Interessados que em virtude de disponibilização de novos arquivos digitais, fica PRORROGADA a sessão de abertura da licitação para o dia 12/03/2024 às 14h. A Inteira do Comunicado II, encontra-se no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 6 de fevereiro de 2024
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

INEXIBILIDADE Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023
DATA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90****PR, CPF/MF Nº 337.***.***. Objeto: CONTRATO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DA REFORMA AGRÁRIA MARIA ROSA DO COSTADO, inscrita no CNPJ/MF nº 26.400.031-0001-23, CEP: 84.165-970, Município de Castro - PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. CÉLIO DE OLIVEIRA MEIRA, portador do RG nº 8.12****PR e no CPF/MF nº. 029.***.***. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no ano letivo de 2024, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 014/2023 e consequente processo de Inexigibilidade nº. 001/2024, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato. VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R\$ 1.348.450,50 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o período de 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

INEXIBILIDADE Nº 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023
DATA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90****PR, CPF/MF Nº 337.***.***. Objeto: CONTRATO: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.067.542/0001-66, com endereço CEP 84.550-000, município de Rebouças - PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. VANDERSON DE ANDRADE DE SOUZA, portador do RG nº. 10.8****PR e no CPF/MF nº. 072.***.***. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no ano letivo de 2024, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 014/2023 e consequente processo de Inexigibilidade nº. 001/2024, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato. VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R\$ 349.182,50. PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 3023/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 532/10 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, ARTIGO 3º INCISO X. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 08:00 horas do dia 22/02/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 22/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/02/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$: 253.692,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 08:30 Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Diamante do Sul (<https://diamantedosul.pr.gov.br/>) ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, situado à Av. Getúlio Vargas 5/N E/OU no Portal BLL Campinas (<http://www.bll.org.br>). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Getúlio Vargas 5/N-Diamante do Sul, E/OU por meio do Telefone (45) 3230-1239 - Ramal 200 e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.com ou <https://www.bll.org.br>.

Diamante do Sul-PR, 6 de fevereiro de 2024.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENÇ VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora dos Itens 01 e 02 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 032/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de fevereiro de 2024.
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROTOCOLO 73451/23 - Processo Administrativo nº. 312/23
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de fevereiro de 2024.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 114/2023

Protocolo Fly nº: 18801/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **114/2023**, com objeto a "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERMERODRIGUES
Data: 07/02/2024 08:29:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023